Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Maio de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2611

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO CARRO PEUGEOT EXPERT PLACA: RNY6E08 E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2022.

"Declara dispensável de licitação para Contratação de empresa para REVISÃO DO CARRO PEUGEOT EXPERT PLACA: RNY6E08 e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa de REVISÃO DO CARRO PEUGEOT EXPERT PLACA: RNY6E08, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa PARA*** REVISÃO DO CARRO PEUGEOT EXPERT PLACA: RNY6E08**,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.732/0002-11, sediada na ST DE POSTOS E MOTEIS SUL I (LADO PAR), EPIA SUL UNID 01, CANDANGOLANDIA, BRASÍLIA,DF, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.186,00 (UM MIL E E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de MAIO de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:2455D3B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 2099/2022.
CONTRATADA: ENGDUTRA PROJETOS E PLANEJAMENTO AGRICOLAS EIRELI (CNPJ n° 22.274.909/0001-70)
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada em Elaboração de Laudo Agronômico para fixação de Valor da Terra Nua.
VALOR TOTAL:R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade de Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada em Elaboração de Laudo Agronômico para fixação de Valor da Terra Nua,**AUTORIZA**e**RATIFICA**a contrataçãopor meio de dispensa de licitação,da empresaENGDUTRA PROJETOS E PLANEJAMENTO AGRICOLAS EIRELI (CNPJ n° 22.274.909/0001-70), no valor total R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento noinciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,17 de maio de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:70A9CB31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020

Processo nº 22014528/2021
Pregão Presencial nº 22/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: PEDREIRA HVB LTDA
CNPJ 09.642.280/0001-06

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **Massa Asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente**), tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021.

VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 987.901,93 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

CÁSSIO ALVES DE CASTRO

Assessor Especial de Gabinete, Decreto Municipal nº 451/2021. Matricula 50322. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:44FBB1AD

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

Processo nº 22015122/2021
Concorrência nº 02/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: PEDREIRA HVB LTDA
CNPJ 09.642.280/0001-06

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **Massa Asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente**), tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 30/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021.

VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 648.675,77 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

CÁSSIO ALVES DE CASTRO

Assessor Especial de Gabinete, Decreto Municipal nº 451/2021. Matricula 50322. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AF06DD10

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

Processo nº 22017289 /2021
Concorrência nº 02/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: PEDREIRA HVB LTDA
CNPJ 09.642.280/0001-06

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **Massa Asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente**), tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 30/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021.

VALOR DO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO: R$ 1.033.787,82 (Um Milhão, Trinta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

CÁSSIO ALVES DE CASTRO

Assessor Especial de Gabinete, Decreto Municipal nº 451/2021. Matricula 50322. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:386C9137

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020

Processo nº 1734/2022
Pregão Presencial nº 22/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: PEDREIRA HVB LTDA
CNPJ 09.642.280/0001-06

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **Massa Asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente**), tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 132.233,66 (Cento e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

CÁSSIO ALVES DE CASTRO

Assessor Especial de Gabinete, Decreto Municipal nº 451/2021. Matricula 50322. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C8C1401E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para a contratação de empresa para, prestação de serviço e eventual aquisição de peças de reposição para manutenção da impressora KYOCERA MODELO M2035, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, *para atender as necessidades da Câmara Municipal".*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para, **prestação de serviço e eventual aquisição de peças de reposição para manutenção da impressora KYOCERA MODELO M2035, para atender as necessidades** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **COPYSYSTEMS-COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77**, na AV. Cel. Primeira Avenida, S/N, Bairro Cidade Vera cruz, Goiânia - GO, se apresentou para a realização dos serviços;

b) A empresa supramencionada é capacitada e fornece a **prestação de serviço e eventual aquisição de peças de reposição para manutenção da impressora KYOCERA MODELO M2035** conforme solicitado e com o menor preço, com a entrega no endereço da Câmara Municipal;

c) Que pelo valor de ***R$ 1.688,00 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais***), é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para, **prestação de serviço e eventual aquisição de peças de reposição para manutenção da impressora KYOCERA MODELO M2035**, para atender as necessidades, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:EF47E1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº299/22 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RENATO SOLER DE FREITAS** Portador do CPF sob o nº ***.*71.326-44, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 1** , lotado na secretaria de administração e desenvolvimento, empreendeu viagem nos dias 17 e 18 de Maio de 2022, no veículo GOL- Placa PQE1713, a Cidade de CAÇU Conduzir ALUNO A APAE, FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.1 e 1.2 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:A85019A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2022 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 322/2022 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de maio de 2022, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezesseis) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5EC4FC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 324/2022 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 324/2022 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de maio de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2AABFCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 325/2022 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 325/2022 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de maio de 2022, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:9B7A99B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82367/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16815/2022
EMPENHO N°82367/2022
CONTRATO: F.F.M.C SERVIÇO DE MANUTRNÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 26.657.067/0001-97
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°60/2022.
OBJETO: contratação de serviços para manutenção do ar condicionado da Van Jumpy placa PRT 2146, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás
VALOR:R$80,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2E91422F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16815/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços para manutenção do ar condicionado da Van Jumpy placa PRT 2146, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **F.F.M.C. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 26.657.067/0001-97,** situada na Rua Costa Gomes, s/n, Qd. 7, Lt. 21-B/22 Terreo, Jardim Goiás, CEP.: 75.903-280, Rio Verde - GO, no valor de **R$ 80,00** (oitenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 18 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5E4FBD1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82058/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16722/2022
EMPENHO N°82058/2022
CONTRATO: MARIA ELISA DE OLIVEIRA NUNES SILVA 71976248604
CNPJ:18.783.529/0001-94
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°52/2022.
OBJETO: contratação de serviços de locação de tenda 10x10 para o evento do Dia Mundial da Saúde, para atender as necessidades do

Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás
VALOR:R$1.100,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DED4CF35

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°52/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16722/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de locação de tenda 10x10 para o evento do Dia Mundial da Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **MARIA ELISA DE OLIVEIRA NUNES SILVA 71976248604,** inscrita no **CNPJ: 18.783.529/0001-94,** situada na Av. Clarice Machado Guimarães, 1090, Morada dos Sonhos, CEP.: 75.813-000, Caçu - GO, no valor de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 29 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2F771A32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82285/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16790/2022
EMPENHO N°82285/2022
CONTRATO: CLEVER APARECIDO DE JESUS
CNPJ:09.151.537/0001-27
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°54/2022.
OBJETO: Aquisição de tinta para impressora, destinado ao consultório de psicologia, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$294,50 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1CD88A4C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°54/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16790/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de cartuchos de tinta para impressora jato de tinta para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás., em favor da empresa vencedora: **CLEVER APARECIDO DE JESUS,** inscrita no **CNPJ: 09.151.537/0001-27,** situada na PC da Bandeira, 10, Qd. 11A, Lt. 000T CEP 75.800-020, Centro – Jataí - Goiás, no valor de **R$ 294,50** (Duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AB2E1166

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82149/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16730/2022
EMPENHO N°82149/2022
CONTRATO: LLUCIMAR GUIMARÃES FRANCO 62599410134
CNPJ: 17.366.044/0001-32
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°53/2022.
OBJETO: contratação de serviços de buffet na realização da 1ªconferencia municipal de saúde mental, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$4.750,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DB909146

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°53/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16730/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de buffet na realização da 1ª conferencia municipal de saúde mental, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio

Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **LUCIMAR GUIMARAES FRANCO 62599410134,** inscrita no **CNPJ: 17.366.044/0001-32,** situada na R. Tulio Ribeiro da Cunha 909, Setor São Paulo, CEP.: 75.813-000, Caçu - GO, no valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5C04E87A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82348/82349/82350/82351/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16799/2022
EMPENHO N°82348/2022
CONTRATO: AUTO LATAS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ:25.300.893/0001-11
EMPENHO N°82349/2022
CONTRATO: RIOLATAS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ:02.876.819/0001-42
EMPENHO N°82350/2022
CONTRATO: CÉLIO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ:05.038.838/0001-98
EMPENHO N°82351/2022
CONTRATO:GIMENA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.694.611/0001-02
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°57/2022.
OBJETO: Aquisição de peças para os veículos voyage placa PRG-5748 E PRQ-2698, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$2.436,20

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9876011D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°57/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16799/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de peças para os veículos Voyage placa PRG-5748 E PRQ-2698, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa vencedora: **RIOLATAS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 02.876.819/0001-42,** situada na Av. Presidente Vargas, 383, CEP 75.908-420, Jardim Presidente – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 1.040,00** (Um mil e quarenta reais); **AUTO LATAS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 25.300.893/0001-11,** situada na Rua Augusta Bastos, s/n, CEP 75.908-370, Jardim Goiás – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 790,00** (setecentos e noventa reais); **GIMENA AUTO PEÇAS L TDA,** inscrita no **CNPJ: 02.694.611/0001-02,** situada na Av. Presidente Vargas, 1573, CEP 75.903-290, Jardim Goiás – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 395,00** (trezentos e noventa e cinco reais); **CELIO AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 05.038.838/0001-98,** situada na Av. Presidente Vargas, 1595, CEP 75.901-040, Jardim Goiás – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 211,20** (duzentos e onze reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2022

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1FA0116B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD)
Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2022

Servidor(a) Interessado (a): Acarirthurque Abdalla

D E S P A C H O

Vistos os autos.
Conforme certidão via AR de fls. 12, denota-se que a tentativa de citação do servidor interessado, restou infrutífera, tendo em vista que o endereço que consta na ficha funcional do processado, não foi localizado no momento da entregue do mandado de citação.
Dito isto, imperioso que a citação do aludido servidor, seja realizada via edital, conforme preconiza o artigo 307, §1º, da Lei Estatutária nº. 109/94, *in verbis:*
Art. 307. Recebido o relatório-denúncia, a comissão instaurará processo disciplinar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, determinando a citação do acusado para interrogatório a ser realizado, no máximo, até 5 (cinco) dias contados da citação.
§1º. Não sendo encontrado o acusado, por se achar em lugar incerto e não sabido, ou por se ocultar para não receber a citação, esta se fará por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, publicado 3 (três) vezes no Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

Firme em tais razões expeça-se a respectiva citação, conforme delineado em linhas pretéritas e com supedâneo no artigo supramencionado. Após, com ou sem manifestação, volvam-me os autos para novas deliberações.

Intime-se.
Cumpra-se.

Araçu/GO, 11 de maio de 2.022.

SINDOVAL RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:37AC55B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 1.253,16.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE ESPECIAL).
Vigência: 18/05/2022 à 18/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4C13BFB8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 968,96.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – MATERIAL DE CONSUMO / GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE), VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.
Vigência: 18/05/2022 à 18/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:99305E0A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 3.107,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE ESPECIAL).
Vigência: 18/05/2022 à 18/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1518291E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

bjeto: **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) PESSOAS FÍSICAS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISITADOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ A SER EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 17/2022, saindo como vencedor, **ALLANA CARLA CAVALCANTE RIBEIRO**, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **MICAELLA DE ALMEIDA SOUZA**, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **ANNA PAULA DURAES LIMA**, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Aragarças, 18 de Maio de 2022.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1BD0573E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): KATIA MARIA DE GOES SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 958,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE CARLOS ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA.
Vigência: 18/05/2022 à 18/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0B7EFBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): R. RIBEIRO NEVES – CONSTRUCOES – ME.
CNPJ: 09.463.744/0001-17.
Valor Total: 748,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA JARDINAGEM PARA UTILIZAÇÃO NA CMEI PROF. ADALGISA LIMA DA SILVA.
Vigência: 18/05/2022 à 18/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7574DC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): HELIANE GONCALVES DA CRUZ DE MORAES.
CNPJ: 12.079.464/0001-14.
Valor Total: 5.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS ESCOLAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRECHES, DURANTE O ANO TODO.

Vigência: 18/05/2022 à 18/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BBD60397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022

Intenção de dispensa de licitação 237/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na prestação de serviços de chaveiro, visando suprir as necessidades do Departamento de Patrimônio, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-05-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.017/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B2DA8780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.812.116/0001-77, estabelecida na Avenida Ademar Ferrugem, quadra 11, lote 914, Nº 914, São Francisco, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE, portador da Cédula de Identidade nº 1931907 PC/GO e CPF (MF) nº 441.225.431-34.

Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93.

Objeto: contratação de prestação de serviços de decoração da feira coberta para a comemoração ao Aniversário da Cidade de Arenópolis-Go nos dias 13 e 14 de maio de 2022.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 10.000.00 (dez mil reais).

Prazo de vigência: 11/05/2022 a 16/05/2022

Dotação: RECEP.FEST.CIVICAS, E COMEMORATIVAS 22 2201 04 122 2004 339039 (100) 0077.

Data da assinatura: 11/05/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 11 de maio de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:47BFD4D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 043/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) JULIO CARLOS DE ALMEIDA SOUZA
CPF/CNPJ: 033.237.391-67
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA.
DATA: 05/05/2022 A 31/12/2022
VALOR: R$: 28.000,00(Vinte e oito mil reais)
Data da assinatura: aos 05 dias do mês de Maio de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:501E29E6

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LUCAS BRITO SILVA
CPF/CNPJ: 073.356.991-93
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADONTOLOGO
Data: 05/05/2022 a 31/12/2022
Valor/: R$ 32.550,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
Data a assinatura: aos 05 dias do mês de Maio de 2022.

Onde-se ler 32.550,00(Trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
Ler-se 5.716,66 (Cinco mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:91C0CB76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 838/2022

LEI Nº 838/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

> "Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecido no Município de Bonfinópolis o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados: supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas comerciais, instituições de ensino particulares, laboratórios de saúde e similares.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome "Autista".

Art. 3° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis aos 09 dias do mês de maio do ano de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:111F67A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 839/2022

Lei nº 839/2022, De 09 de Maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bonfinópolis, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Memorial do Esporte do Município de Bonfinópolis.
Art. 2º Compete ao Memorial do Esporte do Município de Bonfinópolis:
Pesquisar, arquivar, catalogar materiais fotográficos, jornalísticos e audiovisuais e demais documentos relativos à pratica desportiva em Bonfinópolis em todas as modalidades, além de buscar e incentivar doações para seu acervo;
Organizar a doação objetivando a preservação e o resgate da memória referente aos times amadores, pessoas físicas, ações de iniciativa privada e qualquer outra manifestação de natureza esportiva.
Art. 3º O Poder Executivo destinará local adequado e específico para a instalação e funcionamento do Memorial do Esporte do Município de Bonfinópolis, bem como disponibilizará recursos humanos para cumprir as funções administrativas inerentes ao contexto de atuação do órgão.
Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá, alternativamente, disponibilizar o Memorial do Esporte de forma virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis e ainda criar mecanismos de apresentação móvel dos materiais citados no Art. 2º, inciso I, desta lei, em eventos esportivos e instituições de ensino do município.
Art. 4º Caberá à Secretária Municipal de Esportes a implantação do Memorial do Esporte do Município de Bonfinópolis, de forma física, virtual e móvel.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 09 dias do mês de Maio de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:4FE09C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 840/2022

LEI Nº 840/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO de 2023 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2023**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

I- prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- estrutura e organização do orçamento;
III- diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI- disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.
II – promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.
III – promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.
IV – promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.
V – promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.
VI – prestar assistência às crianças, adolescentes, aos idosos e à família.
VII – oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.
VIII – promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.

IX – programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.
X – apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.
§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 6º. O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
VI – despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64);
VIII – despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI);
IX – despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2020 e previsão para 2023;
II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, até 30 de julho de 2022, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2023 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2023, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.
Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.
Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará no prazo de trinta dias após a publicação desta lei, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2023, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.
Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
Art. 25. A Lei Orçamentária para 2023 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27. O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2023 até o dia 30 de agosto de 2022.
§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;

II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;

III - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

VI - revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2023 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 36. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 38. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2023 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.
Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2023, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.
Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.
Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2023, para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida contraída; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.
Art. 51 - Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de **2023** relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

I – Metas Prioritárias de Despesas:
capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.
11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;
19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.
27) urbanizar as áreas verdes do município;
28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;
39) implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
40) construir creches;
41) construir unidades de pré-escola;
42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
43) promover e participar de eventos esportivos.
44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
53) e outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.

II – Metas Prioritárias das Receitas:

1) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
2) manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.

III – Outras Metas Prioritárias:

1) adequar as despesas correntes à arrecadação;
2) reduzir significativamente o déficit financeiro.

Art. 52. Para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual relativas ao ano de 2023, fica autorizada a alteração dos anexos que compõem a referida Lei do PPA.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonfinópolis aos 17 dias do mês de maio de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:C813CB84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01142/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01142/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01142/2022
PROCESSO: N° 2245/2022
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUSA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 50,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4CB30B9B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01143/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01143/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01143/2022
PROCESSO: N° 2245/2022
CONTRATADA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 025/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 200,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:06A4E674

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO Nº 002/2022.

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO Nº 002/2022.

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GO, COMO CENDENTE, E O MUNICÍPIO DE MARZAGÃO – GO, COMO CESSIONÁRIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Autos: 2104/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP 75.660-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, André de Sousa Chaves, doravante denominado como **CEDENTE**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARZAGÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.174.580/0001-04, com sede à Av. Bernardo Sayão, nº 260, Centro, CEP 75.670-000, representado pelo prefeito municipal, Solimar Cardoso de Souza, doravante denominado como **CESSIONÁRIO,** firmam o presente termo de cessão de uso de bem móvel, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pelo objeto da presente Cessão de Uso, o CEDENTE conserte ao CESSIONÁRIO a utilização precária, gratuita, em caráter

intransferível, com prazo determinado e estabelecimento de condições, do bem público denominado "Retroescavadeira CASE 580N", número de identificação do produto (PIN *HBZN580NAKAH21008*), número de série (*NKAH21008*).

1.2 - O objeto deste Termo de Cessão de Uso ficará sob a guarda do Município de Marzagão.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1Das obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1 - Manter, guardar, zelar e conservar o bem ora cedido de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especiações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo paratal desiderato.

2.1.2 - Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste Termo de Cessão de Uso, assegurada inclusive a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros.

2.1.3 - Devolver ao Cedente o bem ora cedido, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, na mesma condição em que o Cessionário o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito a qualquer retenção ou indenização.

2.1.4 - Na eventualidade de danos ao bem, efetuar os reparos, deixando-o com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido.

2.1.5 - Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes bem cedido durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.

2.1.6 - O Cessionário compromete-se a administrar e usar adequadamente o bem ora cedido, enquanto estiver vigente a presente Cessão de Uso.

2.1.7 - O Cessionário deverá autorizar somente pessoas habilitadas na direção e/ou operação do bem cedido em uso.

2.1.8 - Fica o Cessionário obrigado, durante o período de garantia do bem, a realizar as revisões somente nas empresas concessionárias da marca. Após o período de garantia, as demais revisões descritas pelo fabricante poderão ser realizadas em oficinas idôneas e qualificadas à manutenção necessária do bem cedido em uso.

2.2 - São obrigações do CEDENTE

2.2.1 - Permitir a utilização do bem móvel para que o CESSIONÁRIO utilize conforme interesse público do município CESSIONÁRIO;

2.2.2 - Entregar o bem móvel, objeto da presente cessão livre e em perfeitas condições de uso dentro dos padrões normais de higiene e limpeza;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Cessão de Bem Móvel, terá vigência a partir da sua assinatura até dia 31 de Dezembro de 2024, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

4.1 - É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

5.1 - O Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar unilateralmente o presente ato de Cessão de Uso, nos seguintes casos:
ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso.
nos casos de interesse público, ou por necessidade da administração;
houver o desvio de finalidade na utilização do bem; ou
houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável à Cessão de Uso.
5.2 - O Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato, precário, gratuito, com prazo determinado, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como se houver o interesse comum das partes neste sentido. Assim, obriga-se o Cessionário a devolver o objeto deste Termo de Cessão de Uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS

6.1 - Se o Cessionário utilizar os objetos desta Cessão de Uso de modo diverso do aqui condicionado ou se ocorrer perda ou extravio dos mesmos, caberá ao Cedente, além da revogação unilateral do Termo de Cessão de Uso, exigir as correspondentes perdas e danos, tendo como referência o valor de mercado dos objetos do ajuste no momento da revogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1- Fica eleito o foro desta Comarca de Buriti Alegre para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste.
E por estarem justas e contratadas, e para que surta seus efeitos legais, assinam as partes o presente termo de cessão de uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre, aos 17 dias do mês de Maio de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre/GO	Prefeito Municipal de Marzagão/GO
Cedente	Cessionário
Testemunha 1: _____	Testemunha 1: _____
CPF nº _____	CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1491F438

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022.

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO E O SINDICATO RURAL DE BURITI ALEGRE, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ENTABULADAS.

Autos nº 2123/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP 75.660-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, André de Sousa Chaves, e do outro lado, o **SINDICATO RURAL DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o no 02.899.946/0001-67, com sede à Av. José Messias Ferreira, nº 1.691, Centro, CEP 75.670-000, representado por sua presidente, Luana Oliveira Inácio de Moraes, firmam o presente termo de convênio, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Convênio, tem por objetivo específico:

1.1.1 – Celebração de compromisso de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato Rural de Buriti Alegre, para instituição da brigada de incêndio rural;
1.1.2 – O comodato, em favor do Sindicato Rural, de forma precária, gratuita, em caráter intransferível, do bem móvel determinado "Caminhão Pipa, Marca: Volkswagen, Modelo VW 14.190 CRM, com acessórios: Mangote, Mangueira, Canhão Plataforma (Kit Incêndio), bico de pato, rabo de pavão, chuveiro traseiro e acessórios padrões, capacidade de 8.000 litros de água, nº de chassi: 9536E7238NR029210, Placa"

1.2 - O bem público cedido por comodato ficará sob a guarda do Sindicato Rural de Buriti Alegre, e correrão por conta deste o cuidado, a guarda e a limpeza, devendo este ser devolvido no mesmo estado em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste natural.
1.3 - O Sindicato Rural de Buriti Alegre declara haver recebido o bem e seus acessórios novos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos propostos neste Termo de Convênio, os conveniados assumem as seguintes obrigações:

2.1 - Das obrigações do SINDICATO RURAL:

2.1.1 - Manter, guardar, zelar e conservar o bem ora cedido de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especiações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo paratal desiderato.

2.1.2 - Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste Termo, assegurada inclusive a regressividade contra seu preposto, se for o caso, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros.

2.1.3 - Devolver ao Cedente o bem ora cedido, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, na mesma condição em que recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito a qualquer retenção ou indenização.

2.1.4 - O Cessionário compromete-se a administrar e usar adequadamente o bem ora cedido, enquanto estiver vigente a presente Cessão de Uso.

2.1.5 - O Cessionário deverá autorizar somente pessoas habilitadas na direção e/ou operação do bem cedido em uso.

2.1.6 – Manter a brigada de incêndio com pessoas treinadas para atuar na prevenção, abandono e combate a início de incêndio ou incêndios dentro da zona rural de Buriti Alegre.

2.1.7 - Adotar as medidas para contratar, remunerar, suportar os direitos trabalhistas, dar treinamento, coordenar os trabalhos desenvolvidos e administrar a atividade de brigada de prevenção e combate a incêndios no âmbito rural do Município de Buriti Alegre, que não irá gerar qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

2.1.8 - Custear as obrigações trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, se houver, provenientes do serviço de brigada de incêndio.

2.2 - São obrigações do CEDENTE

2.2.1 - Permitir a utilização do bem móvel, visando atender o objeto do presente termo;

2.2.2 - Entregar o bem móvel, objeto do presente termo, livre e em perfeitas condições de uso dentro dos padrões normais de higiene e limpeza;

2.2.3 - Na eventualidade de danos ao bem, efetuar os reparos, deixando-o com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento;

2.2.4 - Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes ao bem cedido;

2.2.5 – Custear as manutenções e os reparos decorrentes do uso;

2.2.6 – Arcar com o seguro veicular do "Caminhão Pipa" e manter as despesas com abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente Termo de Convênio terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado se houver interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

4.1 - É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do veículo objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

5.1 - O Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo, ser revogado unilateralmente, nos seguintes casos:
ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.
nos casos de interesse público, ou por necessidade da administração;
houver o desvio de finalidade na utilização do bem; ou
houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável.
5.2 - O Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato, precário, gratuito, com prazo determinado, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como se houver o interesse comum das partes neste sentido. Assim, obriga-se o Cessionário a devolver o objeto deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1- Fica eleito o foro desta Comarca de Buriti Alegre para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste.
E por estarem justas e contratadas, e para que surta seus efeitos legais, assinam as partes o presente termo de cessão de uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre, aos 17 dias do mês de Maio de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***LUANA OLIVEIRA INÁCIO DE MORAES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre/GO	Sindicato Rural de Buriti Alegre
Testemunha 1: _____	Testemunha 1: _____
CPF nº _____	CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5317FCDC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01119/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01119/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01119/2022
PROCESSO: N° 2227/2022
CONTRATADA: DANIEL JORGE DE LIMA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.

OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.200,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D75FDB26

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01086/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01086/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01086/2022
PROCESSO: N° 2160/2022
CONTRATADA: EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES PIRACANJUBA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Areia Fina.
VALOR: R$ 1.040,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0A61BAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01131/2022

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01131/2022
PROCESSO: N° 2249/2022
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 026/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 2.847,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E5C5FF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01138/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01138/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01138/2022
PROCESSO: N° 2250/2022
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 026/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 144,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3423203D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01135/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01135/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01135/2022
PROCESSO: N° 2247/2022
CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 019/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 696,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2530C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01132/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01132/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01132/2022
PROCESSO: N° 2248/2022
CONTRATADA: LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 020/2021.
OBJETO: Suplemento Alimentar.
VALOR: R$ 17.300,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:88880E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01139/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01139/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 011392022
PROCESSO: N° 2255/2022
CONTRATADA: PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 023/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 4.344,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:168D54A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01136/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01136/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01136/2022

PROCESSO: N° 2253/2022
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 775,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8C88FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01140/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01140/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01140/2022
PROCESSO: N° 2252/2022
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 693,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4CCBA017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01133/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01133/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01133/2022
PROCESSO: N° 2246/2022
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 018/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 3.942,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1A7BF1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 – MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022	Processo nº **1177/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.922.784/0001-45, situada à Rua Caiapós nº 78, Quadra 10, Lote 06, Setor Residencial Petrópolis, Goiânia-GO, CEP 74.460-740, neste ato representada pela Senhora Juliana da Silva Marques Souza, brasileira, RG nº. 5020264 SSP/GO, CPF nº. 017.732.451-12.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva e limpeza, incluindo mão de obra para reparação, instalação, relocação, limpeza e manutenção dos ares condicionados de 7.500 A 60.000 BTU'S – de todas as marcas do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre e seus departamentos e órgãos interligados, visando assim atender as necessidades as quais são essenciais para a boa prestação do serviço público.
Dotação	**06 – FMS de Buriti Alegre** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0382** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato	**R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	18/05/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 18 de Maio de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:766EC032

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 30/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 22/2022. Fornecedor: **ASFALTO RIO VERDE LTDA** CNPJ: **41.555.001/0001-80**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**. Valor total: **R$ 623.700,00 (seiscentos e cinte e três mil e setecentos reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 06 de maio de 2022.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Município de Cachoeira Alta

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:649B52CF

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 27/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 22/2022. Fornecedor: **COMERCIAL J. TEODORO LTDA** CNPJ: **03.018.800/0001-28**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**. Valor total: **R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 06 de maio de 2022.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Município de Cachoeira Alta

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:605F853A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 763/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 763/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a doação de veículo automotor recebido da Receita Federal e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GOIÁS, APROVA e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE GOIAS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.535.4385/0001-98, o seguinte veículo automotor:
AUTOMOVEL CAMIONETA / HYUNDAI SANTA FÉ V6 PLACA ASF-2103, COR PRETA, ANO 2009, chassi KMHSH81DP9U425739;

Parágrafo único. O veículo acima elencado foi doado ao Município de Cachoeira de Goiás pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, aos 18(dezoito) dias do mês de maio de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:DA1DCF82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 286/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião da tradicional festa em louvor ao Divino Pai Eterno de Cachoeira de Goiás-Goiás - Goiás: Show com a dupla DIEGO E ARNALDO dia 03/07/2022."

GERALDO ANTÔNIO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. art. 25, inciso III.
Para a contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público há que se observar o que preconiza o art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Vejamos:
"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical por ocasião da tradicional FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO de Cachoeira de Goiás-Goiás- Goiás: Show com a dupla DIEGO E ARNALDO dia 03/07/2022, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS , inscrita no CNPJ sob o nº 29.177.070/0001-00, no valor Global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº **12.23.695.1003.2.040-3.3.90.39 FICHA 194 Fonte 1.00.000**.

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 dias de maio de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:395AC4F5

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS.

AVISO
Processo nº 2203/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS.
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS NO TS 6000 4X4 NEW HOLLAND, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

SERVIÇOS			
ITEM	**QTDE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	01	UND	SERVIÇO REVISÃO SISTEMA DE FREIO

PEÇAS			
ITEM	**QTDE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	22	LT	15 W40
02	03	UN	PARAFUSO MA RP 8.8-01.02-14X2,00 X 070
03	02	UN	PARAFUSO MA RI 8.8 -01.01 -10 X 1,50 X 060
04	06	UN	PARAFUSO MA RI 8.8-01.01-14X 2,00 X 040
05	43	UN	OTIMIZADOR DISE BLACKSUL 10 ML
06	01	PC	CONECTOR RETO FEMEA
07	01	UN	CABO FREIO MÃO
08	01	UN	CABO DE COMANDO
09	01	UN	INTERRUPTOR 04 PINOS
10	01	UN	LANTERNA 215E TRAS.ESQ.
11	04	UN	LAMPADA – OS2722

Cachoeira de Goiás, 18 de maio de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:95DE190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2104/2022 - OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico com a DUPLA DIEGO E ARNALDO no dia 03/07/2022, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por ocasião da tradicional festa em louvor ao divino pai eterno de Cachoeira de Goiás-Goiás, através da empresa D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.177.070/0001-00. Valor total do Contrato: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Recurso proveniente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - Dotação Orçamentária nº **12.23.695.1003.2.040-3.3.90.39 FICHA 194 Fonte 1.00.000.** Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:7AD783F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **02 de junho de 2022, às 13h30min**., sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2022** - Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartuchos, Tonner's e Papel A4 para a Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Governo, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, ambos órgãos pertencentes ao município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, que será regida com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 18 de maio de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:88D9466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **02 de junho de 2022, às 08h30min**., sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2022** - Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Tipo Passeio, 0km, Flex, motor com potência máxima de 84cv(E)/75cv(G) – 6.250 rpm (no mínimo), 5 lugares, ano/modelo 2022/2022, original de fábrica - com garantia de 1 ano ou 100 mil km rodados,** em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do município de Campo Alegre de Goiás, que será regida com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 18 de maio de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F0FD9C30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 05/2022

O Fundo Municipal Saúde Pública de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO tipo Registro de Preços para Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos para compor a farmácia básica atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde pública de Campos Belos-GO a realizar-se no dia **30.05.2022,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 16 de maio de 2022.

HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1B71E30B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Castelândia e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Castelândia, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:99A5E705

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO
Contratado:	ORTECON ASSESSORIA E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI.
Objeto:-	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão e Consultoria acompanhamento de bens móveis e imóveis total junto ao Departamento de Patrimônio, reavaliações e ajuste no sistema, visitas nos locais onde existem bens para conferência dos bens cadastrados no local, ajustes nos cadastros de novos itens para que fica sempre padronizados juntos ao ultimo inventário realizado, confecção de relatórios de inservíveis e de baixa e do relatório final da Comissão Especial do Patrimônio, bem como demais serviços necessários à organização do patrimônio do Município de Castelândia-Go.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 10.922 de 30 de Dezembro de 2021.
Valor Global:	R$ 14.000,00 – (quatorze mil reais).
Quant. de Parcela:	07 (sete) parcelas no valor de R$ 2.000,00 – (dois mil reais) cada.
Dotação:	04.122.0402.2021 339039 (100) 2022 0038 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	17/05/2022.
Prazo de vigência:	17/05/2022 a 16/12/2022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente CPL.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:8F63486D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO I DO EDITAL N° 01/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

O MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2022, nos seguintes termos:
1 - Na descrição do processo seletivo, nas "funções", passa a vigora a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.320.403/0001-46, com sede na Avenida Goiás, n. 139, Centro. Damianópolis, estado de Goiás, CEP: 73.980-000, por intermédio da Presidente da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto **225/2022**, de 28 de março de 2022, faz saber aos interessados que, do dia **23/05/2022 ao dia 25/05/2022,** no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para as seguintes funções**: Supervisor do criança feliz; Visitador do Programa Criança Feliz; Facilitador Social; Facilitadores de oficina; Recepcionista; Nutricionista; Digitador e Entrevistador do programa social** com a finalidade de selecionar profissional para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial em Lei Municipal.
LEIA-SE:
O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.320.403/0001-46, com sede na Avenida Goiás, n. 139, Centro. Damianópolis, estado de Goiás, CEP: 73.980-000, por intermédio da Presidente da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto **225/2022**, de 28 de março de 2022, faz saber aos interessados que, do dia **23/05/2022 ao dia 25/05/2022,** no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para as seguintes funções**: Supervisor do criança feliz; Visitador do Programa Criança Feliz; Facilitador Social; Facilitadores de oficina; Recepcionista; Digitador e Entrevistador do programa social** com a finalidade de selecionar profissional para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial em Lei Municipal.
2 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Damianópolis - GO, 19 de maio de 2022.

MILENE FERREIRA DA TRINDADE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Milene Ferreira da Trindade
Código Identificador:71D63518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022
O Município de Goianira, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, torna público que fará realizar no dia **02/06/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situado na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme especificações do Termo de Referencia. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8ADCDA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **31/05/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1C76112F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 146/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: SERVIÇO DE TELEFONIA PARA O FUNDO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para o serviço de telefonia para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62,** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 13 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:5500C9BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **BEM ESTAR SAÚDE INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.413.654/0001-01, representada por **GILMAR ALVES,** brasileiro, **ENFERMEIRO/ESPECIALIZAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO** , Nº 131261 do COREM – Conselho Federal de Enfermagem inscrito (a) no CPF sob n. 071.818.818-76, residente à Rua Padre Felix n.271, Centro, Itumbiara Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **Contrato n°. 68/2022 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO/ESPECIALIZAÇÃO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de maio de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **68/2022** – **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO/ESPECIALIZAÇÃO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **BEM ESTAR SAÚDE INTEGRADA LTDA** , por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de maio de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

BEM ESTAR SAÚDE INTEGRADA LTDA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0B39F4B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 145/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: SERVIÇO DE PROPAGANDA E

PUBLICIDADE BANNER ELETRONICO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO NUCLEO DE ATENÇÃO BASICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **AGENCIA NEWS JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 00.299.466/0001-30**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para o serviço de propaganda e publicidade para o Núcleo da Atenção Básica.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **AGENCIA NEWS JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 00.299.466/0001-30,** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:30883FC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 153/2022

Declara dispensável a realização de procedimento necessário para despesas com contratação de empresas para aquisição de material farmacológico para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2022011225.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que a empresa: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO VEGETON LTDA CNPJ: 26.717.108/0002-74** apresentou propostas com menores valores.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Hospital Municipal de Goiatuba.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO VEGETON LTDA CNPJ: 26.717.108/0002-74** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 220,00 (duzentos vinte reais)

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:14351313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 152/2022

Declara dispensável a realização de procedimento necessário para despesas Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial para manutenção do laboratório do HMG, conforme processo nº 2022014396.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que a empresa: **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA-EPP CNPJ: 04.679.172/0001-94** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Hospital Municipal de Goiatuba.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA-EPP - CNPJ: 04.679.172/0001-94** endereço na Rua 255, 763 Setor Coimbra - Goiânia GO – CEP: 74.533-150, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 2.928,00 (dois mil novecentos cinte oito reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:26D8FC1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº224/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRUNA R VIEIRA LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)

Início: 18/05/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 18 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A8A07DDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **THIAGO LIMA ALMEIDA**, brasileiro (a), **ENFERMEIRO(A)**, COREM-GO n° 631351 do Conselho Federal de Enfermagem, inscrito (a) no CPF sob n.º 034.666.931-60, residente à Av. Benito Rodrigues Dias, nº 210, Setor Oeste, Goiatuba Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **Contrato n°. 70/2022 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **18 de maio de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **70/2022** – **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **THIAGO LIMA ALMEIDA**, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 18 de maio de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

THIAGO LIMA ALMEIDA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:18F6DA2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº225/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: THIAGO LIMA ALMEIDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA/ESPECIALIZAÇÃO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na SAMU de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 56.800,00(cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

Início: 18/05/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 18 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E0F52381

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2022

OBJETO: Contratação de serviços SaaS (Software as a Service), para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº10.188 de 20 de Dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829 de 2 de Julho de 2020, de interesse do Fundo Municipal de Previdência de Indiara, tudo na conformidade do Termo de Referência em anexo, por intermédio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social- DATAPREV S.A.

Face ao contido nos autos **RATIFICO** a o Ato de Inexigibilidade de Licitação, praticado pelo Gestor Municipal, nos termos artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade de atender a contratação conforme objeto supra a favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social- DATAPREV S.A, inscrita no

CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, com o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme o ISP do ano de 2021, atualmente o Fundo de Previdência própria possui 603 segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portando, no GRUPO III, pelo o período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato de concessão entre as partes interessadas.

Retorne ao Setor de Licitações para conclusão e publicação do ato. Após, encaminhe-se com trânsito direto ao Setor Contábil para fins de empenho e ao Controle Interno, para providências necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, aos 18 de Maio de 2022.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4F50B295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, referente à **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X E ACESSÓRIOS, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 07777.639000/1200-10 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, publica o extrato do contrato firmado com **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, localizada na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, 45 Fraron – Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.799.882/0001-22, neste ato representado por seu procurador Sr. Marco Antônio Choinski, brasileiro, engenheiro de computação, portador do CPF: 770.244.519-04 e RG: 5.135.811-2 SSP/PR, domiciliado em Araucária/PR, denominado **CONTRATADO**, com o valor total de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A1D3973E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, referente à **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X E ACESSÓRIOS, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 07777.639000/1200-10 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, publica o extrato do contrato firmado com **LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, domiciliada na Rua Madri, 66 – Jardim Espanha – Cambe-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.767.561/0001-30, neste ato representado por seu procurador Sr. Laudinei Antônio Campos, brasileiro, administrador, portador do CPF: 857.114.549-00 e RG: 4086.585-3 SESP/PR, domiciliado em Londrina/PR, denominado **CONTRATADO**, com o valor total de **R$ 13.631,70 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B6FC9D2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, e o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56 com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Processo Administrativo nº 2022005958**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022,** publica o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 016/2022, referente a Futura e eventual Locação de Tendas, Cadeiras de plástico e Gradil** com a empresa:

- PAULO HENRIQUE NUNES RODRIGUES, localizada à Gal Mascarenhas de Morais, 47 Qd 34 centro - Ipameri-GO, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.500.776.0001-24, neste ato representada por sua procuradora a Sra. CLEUZA MARIA RODRIGUES, portadora do CPF nº 491.743.391-68, no valor de **R$ 1.278.650,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F0D0956C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO N° 022/2022 – SRP Nº 021/2022

EDITAL DE PREGÃO N° 022/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 021/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **06 de junho de 2022** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9882B5E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: TATIELE LINHARES DA SILVA TOSTA, brasileira, portador do CPF nº 030.665.731-76 e RG nº 5144001 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua B, nº 8, quadra 05, lote 04, Vila Itajubá I, Iporá-Go

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.099,10 (dez mil, noventa e nove reais e dez centavos), que serão pagos em 09 (nove) parcelas, sendo a de abril no valor de R$ 704,60 (setecentos e quatro reais e sessenta centavos), e a 08 (oito) parcelas restante no valor mensais de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Prazo de vigência: 13/04/2022 à 31/12/2022.

Dotações: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 315 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 13/04/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de abril de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8365CAA3

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº **26/2022**, "**Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de leites em pó e suplementos alimentares especiais para manutenção das ações e serviços de saúde, destinado a atender a secretaria municipal de saúde do município de Iporá-go**", cuja sessão iria ocorrer às 08h00min do dia 19/05/2022, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D2BB627C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº **27/2022**, "**Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção da instituição "Desafio Jovem de Iporá**", cuja sessão iria ocorrer às 08h00min do dia 20/05/2022, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7948F3A9

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 29/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **29/2022**, processo: **0006250/2022**, com objetivo de "**registro de preços para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**,"**.** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **03/06/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 18 de maio de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:61133D06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 002/2022-2º PUBLICAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 002/2022
2º PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itaguaru torna público que fará realizar às **09h00min do dia 06 de junho de 2022**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de drenagem, pavimentação e calçamento do local denominado saída para Perilândia, na cidade de Itaguaru, conforme Projeto Básico de Engenharia em anexo**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 19 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:ABFA9715

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 523

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **MIAO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E7B5282

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÇAO IAGO LIMPEZA URBANA

TERMO DE RESCISÃO Nº: 003/2022
CONTRATO/ADM N° **017/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **021/2022**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E IAGO DE SOUZA MIRANDA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, e, por outro lado, **IAGO DE SOUZA MIRANDA**, inscrito no RG nº 1.964.704 SSP/MS e CPF: 705.986.671-05, residente na Rua Cenobelino Serras Barros, s/n, São João do Aporé, Paranaíba, Mato Grosso do Sul, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA para a Secretaria de Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO*/ADM N° 017/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, oriundo do Processo n° 021/2022.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **16** do mês de **maio** de **2022**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **maio** do ano de **2022**.

Município de Lagoa Santa
BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Contratante

IAGO DE SOUZA MIRANDA
Contratado

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME: CPF:

_____
NOME: CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CFD53565

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 528

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **MAIO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:510E7E6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 527

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **MAIO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A80A191C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 526

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **MAIO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:17CF5D5D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 517

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.259.302/0001-32, estabelecida na R

HORACIO A. R. FERREIRA, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de MAIO do ano de 2022.

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3F34DFB

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 521

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecânico para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2372B22A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 522

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JOEL DA SILVA ARCE 99267292153****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***32.909.479/0001-70****, estabelecida na* ***AV Antonio Luiz de Moraes****, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os equipamentos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do Departamento de Licitação e Contratos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***MAiO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E82931F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 525

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***07.506.323/0001-09****, estabelecida na* ***AV Consolação****, nº 1374, Bairro Industrial Mooca, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CAEF4E10

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 524

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***07.506.323/0001-09****, estabelecida na* ***AV Consolação****, nº 1374, Bairro Industrial Mooca, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5BAE52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DIPENSA 518

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de* peças para manutenção da frota de veículos, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA94689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 519

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de* peças para manutenção da frota de veículos, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:685D826F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 520

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de* peças para manutenção da frota de veículos, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D805D5DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2309/2022

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2309/2022
PROCESSO Nº 2309/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de caráter de urgência para atender os CEMEIS: Professora Leidmar Machado Lopes Roma e José Dilma Maciel no mês de maio de 2022, atendendo as Necessidades do Fundo Municipal de Educação.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
ONDE LÊ: Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretária Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de medicamento, através da dispensa de licitação;
LEIA-SE: Considerando a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretária Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de gêneros alimentícios, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 2309/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para as empresas JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.377.013/0001-26 no valor de R$ 7.774,40 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), e RONIECLEY GOMES DE FREITAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.477.305/0001-63 no valor de R$ 9.093,40 (nove mil e noventa e três reais e quarenta centavos).
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 04 de maio de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Alterando a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 13/05/2022. Edição 2607.
Código Identificador: 40C11846.

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AD9DEDC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2575/2022.
CONTRATO Nº: 069/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e HCE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI (CNPJ sob nº 37.577.659/0001-15).

OBJETO:
Constitui objeto desta a Contratação de prestação de serviço de engenharia referentes a praça no distrito de Ponte Alta do Araguaia. A contratação se faz necessária com os seguintes objetos: Elaboração do projeto arquitetônico e complementares; elaboração dos memoriais e planilha orçamentaria; responsabilidade Técnica pelos projetos, memoriais e demais documentos necessários para aprovação do projeto, par atender as necessidades da Sec. Mun. De obras púb. e serv. Urbanos.

VIGÊNCIA: 17/05/2022 a 30/06/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 17/05/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C341250B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0709/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

"Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 0703/2021, LICITAÇÃO – Convite nº. 007/2021, expedido em 04 de abril de 2021.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 0703/2021, decorrente do Processo n° 778/2021, Edital de objeto do Convite nº 04/2021, cujo objeto é a "Contratação de Pessoa Física, com formação em Serviço Social, para atender o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, que atende a Política Municipal de Assistência Social. Isto, em prol de atender o Piso Básico Fixo- CRAS (Centro de

Referência de Assistência Social)/PAIF(Programa de Atenção Integral à Família).

*Firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)**, CNPJ nº 11.450.956/0001-01, situado na av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, neste ato representado pela Sra. Alessandra Cristina Rodrigues Leite Maciel, brasileira, casada, Gestora do FMAS, inscrita no CPF 566.633.741-68, residente e domiciliada na Av. Eli Dias Maciel, Nº 701, Setor Centro, Montes Claros de Goiás – GO e a **Shrª JAIDA BEATRIZ COSTA LOPES**, brasileira, solteira, Assistente Social, CRESS 19/5955, CPF: 015.365.791-06, RG. 5637652, SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 258, Setor Centro, Montes Claros de Goiás, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:*
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Alessandra Cristina R. Leite Maciel, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 099/2021, in verbis:
CLÁUSULA SETIMA – DA INEXECUÇ ÃO E DA RESCISÃO DO TERMO:

8.1. A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as consequências constantes na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.
8.2. Constituem motivo para rescisão deste termo:

a) o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;
b) o atendimento com falta de urbanidade, atenção, açodado, ou dissociado das recomendações do Código de Ética Médica.
c) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.
d) a falta de assiduidade ou a impontualidade;
e) no caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio;
f) quando decorrido o prazo de vigência do presente termo e não houver prorrogação;

8.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos do CREDENCIANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

RESOLVE:
I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato n. 0703/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Claros de Goiás e o Shrº JAIDA BEATRIZ COSTA LOPES.
II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), com base no CLAUSULA SETIMA- Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei n. 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.
III- É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção do valor referente aos dias trabalhados proporcionalmente.
IV- Fica assegurada ao Credenciado o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis à presente rescisão, previsto na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Placard da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás
V- O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Montes Claros de Goiás-GO, 06 maio de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:319E0F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711/2022

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2711/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão de 20.000 KM do veículo TOYOTA HILUX placa: RCA-8E79.
CONSIDERANDO que a a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde de urgência e emergências e os tratamentos eletivos e cirurgias são realizado em sua maioria na capital do estado, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por se tratar de veículo utilizado na frota do fundo municipal da saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa LINCE MOTORS S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.223/0001-40, com sede na AV. T-4 GOIANIA - GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 2.719,08(dois mil setecentos e dezenove reais e oito centavos)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de maio de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2C2E242D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2711/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2711/2022

PROCESSO Nº 2711/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO 20.000 KM DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA: RCA-8E79. ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação,

fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 2711/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa LINCE MOTORS S.A., inscrita no CNPJ: 11.295.223/0001-40 no valor de R$ 2.719,08 (dois mil setecentos e dezenove reais e oito centavos), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 18 de maio de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:34B7EDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308/2022

RETIFICAÇÃO DE ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2308/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais: Dr. Miguel Ferreira Lima, Maria Raimunda Gomes do Nascimento, José Rosa de Oliveira e Caiapó no mês de maio de 2022 atendendo as Necessidades do Fundo Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o cancelamento das Atas de Registro de Preços n° 09/2022, 14/2022 e 21/2022, considerando que os gêneros alimentícios citados a cima são de suma importância para o desenvolvimento da demanda escolar do município, é necessário que se faça a aquisição dos referidos alimentos solicitados pela Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
ONDE LÊ
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de materiais para manutenção do laboratório municipal caracterizada urgência devido situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
LEIA – SE
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de gêneros alimentícios caracterizada urgência devido situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das crianças, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.377.013/0001-26, com sede na Rua São Mateus, Montes Claros de Goiás, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 11.446,90 (onze mil reais quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) e RONIECLEY GOMES DE FREITAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.477.305/0001-63, com sede na Av. Rua Araguaia, Montes Claros de Goiás, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 13.057,90 (treze mil cinquenta e sete reais e noventa centavos).
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 04 de maio de 2022.

WELINTON JOSE GUIMARÃES
Gestora do FME

Alterando a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 6/05/2022. Edição 2602.
Código Identificador: 2637ª617.

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:31F58E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Aquisição de Medicamentos, Generos Alimenticios, para pacientes do municipio de Montes Claros de Goiás em atendimento ao Mandado Judicial para o periodo de aproximadamente 8 (oito) meses . Para atender o Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 01 de junho de 2022, às 14h00min (quatorze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 23/2022, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 18 de maio de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:28056BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a fatura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Pedagógicos, Material Elétrico Eletrônico, Processamento de Dados e Material Permanente, para atender aos órgãos solicitantes por um período ate 31 de dezembro de 2022, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 2 de junho de 2022, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 24/2022, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 18 de maio de 2022

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F611AAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de Refeições e Refeições prontas (Marmitex), para atender as necessidades das Secretarias/órgãos do Município de Montes Claros de Goiás. Pelo período de ate 31 de dezembro de 2022, conforme termo de referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 01 de junho de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 22/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 18 de maio de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B9C8D998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 87.979,88 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2604/2022.
CONTRATO Nº: 071/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo. 75 inciso I da lei 14.133/21.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e NACIONAL PROJETOS CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob nº 28.791.007/0001-72).

OBJETO:
Constitui objeto desta a Contratação de serviços públicos para execução na sinalização horizontal de vias urbanas e pintura de drenagem superficial, na sede administrativa de Montes Claros de Goiás – GO e os distritos de Lucilândia, Aparecida do Rio Claro, Ponte Alta do Araguaia e Registro do Araguaia para atender as necessidades da Sec. Mun. De obras púb. e serv. Urbanos.

VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 30/07/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 18/05/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DAC8F05A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE TP 08-2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04065/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 06 de junho de 2022, às 09h30min**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **menor preço global**, com objeto de contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para construção de Unidade de Saúde no Setor Morada Feliz do Município de Montividiu-GO, sob o regime de empreitada global. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 19 de maio de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:60CE7549

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 08.013.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, neste Município, representado pela sua Gestora Sr.ª Jacilene Martins de Paiva Aires, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade n°

831.872 SSP – TO, inscrita no CPF nº 014.948.331-74, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADO: **MARIA SUELI DA SILVA**, portador da CI/RG n° 3889847- 2°VIA-PCI/GO e CPF sob nº 998.209.511-00, brasileira, residente e domiciliado na Rua Maria Barreira Barbosa, S/N Qd. 25, Lt. 16, Centro, Montividiu do Norte/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de Agente de combate ás endemias, para o combate ao covid-19, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2022 até 31/12/2022.
DATA DO TERMO: 02/05/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:3ADC58B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 08.013.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, neste Município, representado pela sua Gestora Sr.ª Jacilene Martins de Paiva Aires, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 831.872 SSP – TO, inscrita no CPF nº 014.948.331-74, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADO: **JHONATA MODESTO DA SILVA**, portador da CI/RG n° 3.002.437-DPT/GO e CPF sob nº 057.517.391-24, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 12, Qd. 56, Lt. 2 s/n, setor Nova Esperança, Montividiu do Norte/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de Agente de combate ás endemias, para o combate ao covid-19, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2022 até 31/12/2022.
DATA DO TERMO: 02/05/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:2613F4F3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 016/2022

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO a realizar-se no dia **01.06.2022**, com início às **08h00min** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 19 de maio de 2022.

LILIAN DAINE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A80B1A1E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO, Dispensa de licitação 008/2022.
CONTRATADA:VALDISON JOSÉ BORGES, portador da CI/RG n° 1131930-DGPC/GO e CPF nº 233.219.621-87.
OBJETO Locação de imóvel urbano situado no município, com a finalidade de fixar as instalações da AGRODEFESA, conforme dispõe Convenio firmado entre este Município de Montividiu do Norte-GO e o Governo do Estado de Goiás.
VALOR: R$ 14.543,97 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/12/2022.
DATA DO TERMO: 18/05/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:C6B8CAEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO 15/2022

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 15/2022
Objeto. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel de Saúde relacionada na proposta n.º 03130.778000/1210-03, Deputado Elias Vaz, para a Secretaria de Saúde do Município de Nazário/GO**.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 15/2022, saindo como vencedor NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, com o valor total de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Nazário, 18 de maio de 2022.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 29/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:240C5859

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13818/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **341/2022**

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) litros de óleo 5w40 para o veículo Gol placa PRT-5224, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: BRASAUTO PECAS PARA AUTOS LTDA, CNPJ: 01.442.086/0001-75.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

NERÓPOLIS, 19 de Maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRAGONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B400EF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNREBOM, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) no dia 17/05/2022 referente a: Dispensa de licitação nº **331/2022** – processo administrativo nº **13726/2022**.

Onde se lê: CONTRATADOS: REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 07.851.862/0001-77 E DOUGLAS ALVES DA SILVA 04396099177-ME, CNPJ: 22.482.630/0001-82.
CONTRATANTE: FUNREBOM.
NO VALOR DE: R$ 17.996,00 (Dezessete Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Leia-se: REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 07.851.862/0001-77, COM VALOR DE R$8.098,00 (OITO MIL NOVENTA E OITO REAIS) E DOUGLAS ALVES DA SILVA 04396099177-ME, CNPJ: 22.482.630/0001-82, COM VALOR DE R$9.898,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REIAS).

CONTRATANTE: FUNREBOM.

VALOR TOTAL DE: R$ 17.996,00 (Dezessete Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Nerópolis, 18 de Maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4FEB77F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13834/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **343/2022**

OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico (geladeira), para atender as necessidades do Funrebom.

CONTRATADO: LOJAS CENTRO ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 32.323.808/0001-04.

CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.

VALOR: R$ 4.399,00 (Quatro Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais).

NERÓPOLIS, 19 MAIO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:79F8A812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13835/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **344/2022**

OBJETO: Aquisição de purificador de água (bebedouro), para atender as necessidades do Funrebom..

CONTRATADO: NOBRE PURIFICADORES DE AGUA LTDA, CNPJ Nº 44.167.139/0001-08.

CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.

VALOR: R$ 1.410,00 (Um Mil Quatrocentos e Dez Reais).

NERÓPOLIS, 19 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6EC39B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **339/2022** – Processo Administrativo nº **13175/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a aquisição de 01 (um) engate para o veículo Fiat Uno Mille Economy 2010 placa NKW-1607, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.
CONTRATADO: CARRETAS BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 01.482.332/0001-12.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
No valor de **R$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 19 de Maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D8DF3223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022
O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Nerópolis/GO, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2022. Tendo como objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de kit de gestantes (enxoval de bebê), visando atender as famílias que se encontram em vulnerabilidade social e são beneficiárias do Programa Bolsa Família do município de Nerópolis - GO, relativo ao Processo Administrativo nº 11254/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 20/04/2022 às 08h00min através do Portal de Compras.www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por LOTE, foi declarada FRACASSADA na 3ª Chamada, pois a Empresa JC COMERCIO E EMPREEMDIMENTOS EIRELI, não apresentou as amostras dentro do prazo e horário estabelecido.

Nerópolis, 6 de Maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1AB9EF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **346/2022** – Processo Administrativo nº **13666/2022**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, parágrafo § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a aquisição de 04 (quatro) litros de óleo 5w40 para o veículo Gol placa PRT-5114, lotado na Secretaria de Governo, Administração e Planejamento.
CONTRATADO: BRASAUTO PECAS PARA AUTOS LTDA, CNPJ Nº 01.442.086/0001-75.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
No valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 19 de Maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:60857B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **346/2022** – Processo Administrativo nº **13666/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, parágrafo § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a aquisição de 04 (quatro) litros de óleo 5w40 para o veículo Gol placa PRT-5114, lotado na Secretaria de Governo, Administração e Planejamento.
CONTRATADO: BRASAUTO PECAS PARA AUTOS LTDA, CNPJ Nº 01.442.086/0001-75.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
No valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 19 de Maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9DC350C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **340/2022** – Processo Administrativo nº **13812/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a prestação de serviços para o veículo Retroescavadeira Massey Ferguson PAT-2014, lotado na Secretaria Municipal de Transporte – CIDE, do Município Nerópolis.
CONTRATADO: PETROL DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 29.050.866/0001-99.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
No valor de **R$ 6.817,00 (Seis Mil Oitocentos e Dezessete Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 19 de Maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:84C35517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **347/2022** – Processo Administrativo nº **13248/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, parágrafo § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a aquisição de 60 (sessenta) litros óleo 90 Thander, 20 (vinte) litros óleo motor 15w40, 40 (quarenta) litros óleo de transmissão/diferencial (cinco) baldes de 20 (vinte) litros óleo hidráulico 10w para o veículo Motoniveladora (PATROL) PAT-1599, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 07.343.020/0001-04.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
No valor de **R$ 5.715,00 (Cinco Mil Setecentos e Quinze Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 19 de Maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2E32AA4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **345/2022** – Processo Administrativo nº **13712/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a prestação de serviços para troca de pastilha das rodas dianteiras do veículo Fiat Mobi placa PQR-0458, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATADO: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 36.410.532/0001-44.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
No valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 19 de Maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9FD481A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 03/2022 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1642/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 115/2022 E PARECER JURÍDICO N.183/2022;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CANTINHO DA CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO FMAS N. 03/2022, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, PARA QUE, NO

PARÁGRAFO QUARTO, **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO", **LEIA-SE:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO", E AINDA, A INCLUSÃO DE FISCAL NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA. DESTARTE, O PARÁGRAFO PRIMEIRO E O QUARTO DA CLÁUSULA NONA PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO; PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO A QUALIDADE E ACEITABILIDADE E SERÁ EXERCIDA PELA SERVIDORA MUNICIPAL: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, INSCRITA NO RG: 4773420 E CPF: 013.723.901-70**. **PARÁGRAFO QUARTO** – A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 70 DA LEI Nº 8.666/1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **CANTINHO DA CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4E40878A

FMAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E VALÉRIA BONATTO, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a empresa **VALÉRIA BONATTO**, brasileira, costureira, casada, portadora do RG n. 7.126.951 1º Via -PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 034.691.467-13, residente e domiciliada na Rua Belarmino Lopes dos Santos, Qd. 04, Lt 20, Residencial Flórida, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1310/2022 - Dispensa de Licitação -** e **Parcer Jurídico n. 253/2022**, com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no contrato FMAS n. 02/2022, firmado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2022, para que, no parágrafo primeiro da cláusula quarta, **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, situada/com endereço na Rua13, Q. 23-A L. 01-D, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO", **LEIA-SE**: "Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, situada à Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO". Também para que, na cláusula nona *caput e parágrafo quarto* e cláusula décima primeira (letras b, c e d), **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "Secretaria Municipal de Educação e Cultura", **LEIA-SE:** "Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho"; e ainda, a inclusão de fiscal no parágrafo primeiro da cláusula nona. Destarte, as supramencionadas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO

(...)

Parágrafo primeiro – O fornecimento dos itens/produtos objetos do presente deverá ser efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até/não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da requisição, nota de empenho, ordem de serviço e/ou da assinatura do presente instrumento pela Contratada, devendo ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, situada à Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, das 08 as 11 e/ou das 13 às 17 horas de Segunda a Sexta Feira.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Palmeiras de Goiás-GO, e/ou quem esta indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade e será exercida pela servidora municipal: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, inscrita no RG: 4773420 e CPF: 013.723.901-70**.

(...)

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços/fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e/ou má prestação dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura/ Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás e/ou de seus Agentes e Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(...)

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, inerentes ao objeto deste contrato;
Comunicar à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 16 de maio de 2022.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Gestora do contrato

VALÉRIA BONATTO
Contratada

Testemunhas:

1) .....
CPF .....
2) .....
CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D2D2A789

FMS
QUINTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 08:00min do dia 18 de maio de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, STEPHANIA GOMES DOURADO e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LAUDIANE ALVES DE SOUSA, CPF 019.770.411-59, PROCESSO 3546/2022; POLIANA RODRIGUES DE PAULA SANTOS, CPF 025.942.301-70, PROCESSO 3307/2022.

FISIOTERAPEUTA: HISIS MARINA DINIZ ASSIS, CPF 707.315.051-31, PROCESSO 3739/2022.

NUTRICIONISTA: BRUNA NATIELY DA SILVA, CPF 705.537.361-16, PROCESSO 3494/2022; CAROLAINE DIAS DA SILVA, CPF 058.408.531-19, PROCESSO 3199/2022.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LAUDIANE ALVES DE SOUSA, CPF 019.770.411-59, PROCESSO 3546/2022; POLIANA RODRIGUES DE PAULA SANTOS, CPF 025.942.301-70, PROCESSO 3307/2022.

FISIOTERAPEUTA: HISIS MARINA DINIZ ASSIS, CPF 707.315.051-31, PROCESSO 3739/2022.

NUTRICIONISTA: BRUNA NATIELY DA SILVA, CPF 705.537.361-16, PROCESSO 3494/2022; CAROLAINE DIAS DA SILVA, CPF 058.408.531-19, PROCESSO 3199/2022.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS

STEPHANIA GOMES DOURADO

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B6B95EFC

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 41/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3500/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS **E**, DO OUTRO LADO, A **SRA. IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA**, PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTRO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.760,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6907F33E

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 175/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 175/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARLY PEREIRA DE SOUZA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. MARLY PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 2396947 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 416.094.251-20, COREN/GO n. 690.495 e PIS/PASEP: 121.67924.38-2, residente e domiciliada na Rua Odílio de Bastos, s/n, Q. 20, L. 18, Residencial Maria Pires Perillo, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a DISTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a DISTRATADA visto interesses administrativos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 06 de abril de 2022 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 175/2021, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem **MARLY PEREIRA DE SOUZA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2020, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MÊS
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem MARLY PEREIRA DE SOUZA – COREN/GO N. 690.495.	SV/PLANTÕES	16/Mês	R$ 80,00	**R$ 1.280,00**
Valor Total/Global [(Período 01 (um) ano]					**R$ 15.360,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de maio de 2022.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/ Gestor Do Fundo

MARLY PEREIRA DE SOUZA
Distratada

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:347A0A78

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 42/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **42/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3680/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS **E**, DO OUTRO LADO, A **GUALTA APARECIDA DA SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **GUALTA APARECIDA DA SILVA**, PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. GUALTA APARECIDA DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D115B55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/06/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **Contratação de empresa especializada** para a prestação de serviço de locação de **Estrutura para os Shows; Sonorização do Campo de batalha; Palco; Som para os Shows e Grupos de Geradores de Energia para as Cavalhadas nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022,** as instruções seguem no termo de referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 19 de maio de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B0C4FDEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2° ADITIVO AO CONTRATO N.° 231/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO Nº 1755/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **BRASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no** CNPJ nº. 19.004.119/0001-60, com endereço na Avenida Goiás, nº 605, Sala 11, Edifício das Palmeiras, Centro, na cidade de Ceres-GO, CEP: 76300-000 representada pelo senhor Sr. **GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF nº 804.653.071-91, doravante designado **CONTRATADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este segundo aditivo de realinhamento de valores ao contrato de prestação de serviços de fornecimento de mão de obras terceirizada de natureza continuada junto a Secretaria Municipal De Saúde – Piranhas Goiás, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, o reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no mesmo percentual de variação salarial resultante de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente ao ano de 2022, que resultou no aumento dos valores salariais e, consequentemente, em toda a cadeia de composição de preços nas alíquotas de 13,5879% (treze vírgula cinco mil oitocentos e setenta e nove por cento) sobre o piso 2 salarial, representado por 10,1800% (dez vírgula um mil e oitocentos por cento) de reajuste dos salários normativos e 3,4079% (três vírgula quatro mil e setenta e nove por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93;
b) do disposto no **Contrato nº231/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no mesmo percentual de variação salarial resultante de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente ao ano de 2022, que resultou no aumento dos valores salariais e, consequentemente, em toda a cadeia de composição de preços nas alíquotas de 13,5879% (treze vírgula cinco mil oitocentos e setenta e nove por cento) sobre o piso 2 salarial, representado por 10,1800% (dez vírgula um mil e oitocentos por cento) de reajuste dos salários normativos e 3,4079% (três vírgula quatro mil e setenta e nove por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo no contrato de prestação de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores a diferença para efeito de empenho conforme a planilha apresentada é de **R$40.053,65** (**quarenta mil cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos**) ficando o valor mensal alterado para **R$54.250,67 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**
CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio de 2022.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestor do FMS

GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA
Braserv Servicos Terceirizados LTDA
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:16D02EAC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 140/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.° 140/2022
INEXIGIBILIDADE N.° 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADO: VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver as atividades de consultoria técnica contábil junto a este Município especialmente no:
a) Levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Piranhas, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021.
b) Levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2023, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, 31 de março de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:9089D43E

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica contábil, reconhecendo como contratante o Município de Piranhas, pessoa jurídica de direito público interno, e tendo como destinatários dos serviços contratados: Contratação de empresa especializada para desenvolver as atividades de consultoria técnica contábil junto a este Município especialmente no:

Levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do Município de Piranhas, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2023, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO que a referida empresa prestou serviços especializados em vários municípios e o sócio proprietário até à instituição no nível federal, sendo público e notório que cumpriu rigorosamente os objetos e as condições em referidos contratos.

CONSIDERANDO, que a mencionada empresa ainda presta serviços técnicos profissionais nesta área a vários Municípios de nosso Estado, comprovando, portanto, dispor de equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua o parágrafo 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de Municípios como Serranópolis, Perolândia, Caiapônia, Jaraguá e Crixás.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. Lei nº. 2.300/86 já contempla a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO". **(TC- SP – TC –133.537/146/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95-fls.178). (grifos e destaques nossos)**

No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto**:**

"singular é o serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo (...). A singularidade se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado) ".

Petrônio Braz entende que:

"O executor deve ser profissional possuidor de notória especialidade em relação ao objeto da contratação, dessa especialização extrapola a singularidade especifica".

"A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, se estabelece pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro, sem especialização, pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço". (grifo nosso)

CONSIDERANDO, que os serviços a serem contratados pela administração pública refere-se serviços técnicos de consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional, ficando a Administração responsável em conceder a CONTRATADA todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;

CONSIDERANDO que a empresa VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME, é possuidora de *staff* de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa VALDIR LEMES DA FRANÇA-ME, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 06 e 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

'' Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

(....)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, ***em especial*** *nos casos de:*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
(....)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em **estudos técnicos e planejamento estratégico**, **consultoria técnica especializada**, **fiscalização, supervisão e gerenciamento dos serviços executados** pelos servidores municipais e que estes serviços configuram a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

CONSIDERANDO, que a empresa VALDIR LEMES DA FRANÇA-ME, comprovou por **atestados de capacidade técnica**, **desempenhos anteriores** neste tipo de serviços a ser contratado, comprovando ainda detém **equipe técnica especializada para a execução satisfatória dos serviços**;
CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude do profissional que a representa possuir vasta experiência em contabilidade pública e administração pública, tendo prestado serviços a várias Prefeituras e Câmaras Municipais, em Goiás o qual ainda inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observando sempre o princípio da economicidade".

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica contábil ao Município de Piranhas - GO, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME, CNPJ 17.428.515/0001-90, neste ato representado pelo diretor executivo, Valdir Lemes da França, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CRC/GO sob o nº. 010967, portador do CPF nº 454.598.941-15, com sede comercial na Avenida 136, 797, Setor Sul, Goiânia – Goiás, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao Poder Executivo, ficando a Administração responsável em conceder a CONTRATADA todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, caput, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor mensal de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas - GO, aos 29 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:42C953C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PE Nº 017/2022. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- NÃO PERECÍVEIS, de acordo com as especificações e período relacionados no Termo de Referência, conforme os Processos de Compra n° 20611 do Município de Porangatu, 20614 do Fundo Municipal de Assistência Social, 20613 do Fundo Municipal de Educação, 20615 do Fundo Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo nº 69537/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/ , com início do recebimento das propostas no dia 20/05/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 01/06/2022, às 08h00 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 01/06/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 18 de maio de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FB11EE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: COSAYÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 116/2021
VIGÊNCIA: até 15/10/2022
DATA ASSINATURA: 14/04/2022
PROCESSO: 17915/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DAAC1D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: M O SILVA EIRELI CNPJ :nº 38.227.190/0001-57
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2021.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: ATE 20/10/2022
DATA ASSINATURA: 20/04/2022
PROCESSO: nº **32724/2021**

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7F30952A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 287, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerado o servidor **ERICSOJAN SOARES ALVES**, portador do CPF nº 031.838.881-22, RG nº 5251800 SPTC GO, do cargo Interino de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8ADCB783

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 288 DE 10 DE MAIO DE 2022

"Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Posse,
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. AURELIO CHAVES VALENTE, portador do CPF nº 903.113.291-87, RG n°3961792 GPC/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4DF6666B

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 281 DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre formação *Núcleo Gestor* para Revisão do Plano Diretor do Município de Posse- GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade implantar um Plano Diretor atualizado, que regule o planejamento urbanístico organizado;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor do Município de Posse formado pelos seguintes membros:

I - Coordenador Geral – Aurélio Chaves Valente, inscrito no CPF nº 903.113.291-87, ocupante do cargo Secretário Municipal de Infraestrutura;

II – Arquiteto Voluntário - Luiz Augusto Pereira, inscrito no CPF nº 124.951.236-00;

III - Representante da Secretaria de Infraestrutura - João Ananias Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 498.951.171-91, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Edificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV - Representante da Secretaria de Meio Ambiente - Debora Patson Silva da Costa, inscrita no CPF nº 759.061.121-20, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável;

V - Representante da Secretaria de Mobilidade - Roberval Ferreira Costa, inscrito no CPF nº 575.257.061-15, ocupante do cargo de

Diretor do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - Representante da Secretaria de Administração - Amanda Amaral da Mata, inscrita no CPF nº 717.425.901-44, ocupante do cargo Superintendente da Secretaria Municipal de Administração;
VII - Representante da área de fiscalização urbana, posturas, edificações - Izael José da Rocha, inscrito no CPF nº 804.706.881-49, ocupante do cargo Fiscal de Tributos e Edificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VIII - Representante da Secretaria de Assistência Social - Marilene Francisca de Sá Silva, inscrita no CPF nº 082.613.666-42, ocupante do cargo de Assistente Social;

IX - Representante da Secretaria da Educação - Rosália Pereira de Magalhães, inscrito no CPF nº 437.794.411-87, ocupante do cargo de Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

X - Representante da Secretaria da Saúde - Gislaine Moreira da Silva, inscrita no CPF nº 037.940.681-06, ocupante do cargo de Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Ericsojan Soares Alves, inscrito no CPF nº 031.838.881-22, ocupante do cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Art. 2° São atribuições do Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Democrático do Município de Posse:

I - Assessorar a consultoria contratada por meio de fornecimento das informações e dados necessários, notadamente quanto à mobilização e participação popular, atuando assim de forma a dar apoio para que a Consultoria contratada possa desenvolver a contento os trabalhos;
II - Realizar a intermediação entre a consultoria, o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil organizada;
III - Participar ativamente das Oficinas de Capacitação;
IV - Mobilizar e sensibilizar a sociedade para a sua efetiva participação na revisão da legislação;
V - Convocar de Reuniões Técnicas de Trabalho Setoriais, das Oficinas de Capacitação e Levantamento de Dados e Informações e das Audiências Públicas para discussão das propostas de cada Etapa;
VI - Aprovar as etapas intermediárias e final do trabalho realizado.
VII – Aprovar o relatório final acompanhado com a devida minuta do Projeto de Lei que criação do Plano Diretor do Município de Posse-GO.

Art. 3° Fica determinado que o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Democrático, terá sua vigência até aprovação da Lei de Revisão do Plano Diretor Democrático na Câmara Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5C50F551

MUNICÍPIO DE POSSE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Posse-GO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a senhora **Sarah Katryne Paiva Duarte** portador da Carteira de Identidade de nº 6117276 DGPC-GO e do CPF nº 053.474.791-40, como Gestora do convênio, que tem por objeto a **Execução dos serviços de Manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no município de Posse-GO** do Programa Goiás em Movimento Municípios Patrulhas Mecânicas Regionais 2022-2024.

Posse, 12 de maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BF7C19AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 316

PORTARIA Nº 316/2022 Santa Fé de Goiás, 18 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 de Maio de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AF0DB6BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 317

PORTARIA Nº 317/2022 Santa Fé de Goiás, 18 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 18 de Maio de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7ADCBDB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS- FMS
PORTARIA 318

PORTARIA Nº 318/2022 Santa Fé de Goiás, 18 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 de Maio de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A76268FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 094

DECRETO N.º094, de 18 de maio de 2022.

"Dispõe sobre autorização de interdição de vias públicas, na forma que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que o Código de Posturas, Lei Municipal n° 138/97 dispõe pode ser permitida a interdição e/ou utilização de vias públicas para a prática de festividade,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado ao Sr. Leonardo Alves Faria de Morais, no dia 21 de maio de 2022, a partir das 21:00 (vinte e uma) horas até às 06:00 h (seis) horas do dia seguinte, a interdição da Avenida Araguaia (em frente ao Snake bar), para realização de evento, o qual é de sua inteira responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de maio de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A296E7EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
processo administrativo nº 3644/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2022 - PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Município de Serranópolis/GO, através do Fundo Municipal de Educação, tendo em vista o caráter emergencial, torna público que estarão abertas nos dias **20.06.2022 a 04.07.2022,** inscrições do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 005/2022, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de funções diversas no âmbito do Fundo Municipal de Educação, nos Termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal n° 109/2022, de 02 de Maio de 2022 e IN nº 10/2015 do TCM-GO. O Edital com exigências, atribuições do cargo, remuneração, critério de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO e no site www.serranopolis.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas telefone: (64) 99911-5333/ 99965-1691. (64) 3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 19 de Maio de 2022.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A2E7F54B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

RESULTADO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

A CÂMARA MUNICIAPALDE TRINDADE – GO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO DESIGNADA PELO DECRETO N° 001/2022, TORNA PÚBLICO A DATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 ATRAVÉS DO PROCESSO N°

068/2022, TIPO MENOR PREÇO ITEM, TENDO COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, SUCOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, CUJO RESULTADO ASSIM SE MOSTROU: EMPRESA: **ROBSON ADRIANO CUNHA - KIKA FRITOS E EMBALAGENS, CNPJ: 28.064.596/0001-02**, VENCEDORA DO ITEM 01 AO 42, VALOR TOTAL DE R$ 177.350,85, VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12 MESES, CONTANTO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO LOCAL, PELOS FONES (62) 3506-2769 E (62) 3506-2830.

TRINDADE AOS 18 DE MAIO DE 2022.

LUCAS MIRANDA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:715D24C0

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

RESULTADO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

A CÂMARA MUNICIAPALDE TRINDADE – GO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO DESIGNADA PELO DECRETO N° 001/202, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 067/2022, TIPO MENOR PREÇO ITEM, TENDO COMO OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,*** CUJO RESULTADO ASSIM SE MOSTROU: EMPRESA: **FM CARVALHO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**,CNPJ: **27.028.940/0001-45**, VENCEDORA DOS ITENS **01 AO 13** NO VALOR TOTAL DE **R$ 171.760,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS),** E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12 MESES, CONTANTO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO LOCAL, PELOS FONES (62) 3506-2769 E (62) 3506-2830.

TRINDADE AOS 18 DE MAIO DE 2021.

LUCAS MIRANDA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:68659CED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 693/22.

DECRETO Nº 693/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. KAUAN HENRIQUE SILVA BERNARDES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 27/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:14DBEC71

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 694/22.

DECRETO Nº 694/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. IVONEIDE DE JESUS SANTOS AMARAL**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:41143527

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 699/22.

DECRETO Nº 699/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALESSANDRO MOISES DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 18/05/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B72153B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 695/22.

DECRETO Nº 695/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. KESSIA SHAYENE DE OLIVEIRA PIAIA**, cargo em comissão de Chefe de Apoio à Procuradoria Geral do Município, DAI-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 09/05/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F1F0B5E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 696/22.

DECRETO Nº 696/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCOS FERREIRA GODOI**, cargo em comissão de Chefe de Políticas Públicas da Juventude, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 09/05/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9D9BE5F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 697/22.

DECRETO Nº 697/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WENDERSON SILVA FERNANDES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 09/05/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DF27BFC6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 698/22.

DECRETO Nº 698/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	**Cargo:**	**Data:**
Função FC – IV:		
RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 10/05/22

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A68D74FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 690/22.

DECRETO Nº 690/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. KATYELLEN CHRYSTYNA FERREIRA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 18/05/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6D8069A7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 689/22.

DECRETO Nº 689/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. KATYELLEN CHRYSTYNA FERREIRA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 17/05/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9B6A6213

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 691/22.

DECRETO Nº 691/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. NELZA BATISTA DE ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 18/05/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:31810AF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 692/22.

DECRETO Nº 692/22. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. AFONSINA RODRIGUES DO PRADO MARQUES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/05/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DC2FDB8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA DUPLA CLEBER & CAUAN, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA

TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO NO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação para na de contratação da empresa **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA** para realização de apresentação artística da dupla **CLEBER E CAUAN** a ser realizada durante o período da tradicional festa do divino pai eterno ano 2022;

CONSIDERANDO, o art.25, incisso III da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONSIDERANDO, que a empresa **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA** detém a exclusividade sob o referido show artístico, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos e nostas fiscais juntados no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa d&a produções artisticas ltda para realização de apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional festa do divino pai eterno ano 2022.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.907.300/0001-60**, no valor global de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** para contratação da dupla **CLEBER E CAUAN** para apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2022, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:19D84EAE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO

PROCESSO: 9329/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 078/2021.
EMPRESA SOLICITANTE: GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022/ 1º SEMESTRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECISÃO

A contratada requereu à Administração Pública o Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de preços em relação aos itens 38, 42, 44, justificando que o preço orçado não mais se compactua com o preço de mercado, pontuando ainda um aumento de preço extraordinário e imprevisível.
Consta no procedimento: Oficio do Contratado solicitando o reequilíbrio, quadro resumo (porcentagem do aumento), Cópia da Ata de Registro de Preços, Notas fiscais anteriores e posteriores, Relatório de classificação dos demais colocados, e Convocações dos demais colocados.
Este é o relatório passo a análise da fundamentação.
Do pedido formal pela contratada constata-se que encontra amparo no disposto no item 2.2, da Ata de Registro de preços nº 078/2021.
No que tange ao reequilíbrio econômico financeiro dos contratos a Lei Federal nº 8666/93, prescreve:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.]

A alteração contratual em razão de recomposição dos preços anteriormente firmados pelos contratantes encontra supedâneo no artigo supracitado, o qual ensina que, os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados justificadamente por acordo entre as partes visando restabelecer a proporcionalidade entre os encargos do contratado e a retribuição a cargo do Poder Público, tudo com vistas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
Acerca do tema dispõe Marçal Justem Filho o seguinte:

"O restabelecimento da equação econômica depende da concretização de um evento posterior á formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular". "Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente á majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária de modo que o particular não argue com os encargos mais onerosos e perceba a remuneração originária prevista". (Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos, 17º edição, Pg.1182/1183).

O contrato administrativo pode ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, no caso de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. No caso em tela, presente o fato novo, conforme documentação acostada aos autos.
Acerca do Sistema de registro de preços o Decreto Federal nº 7892/13, estabelece o seguinte:
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Em primeira leitura ao inc. I do art. 19, poderia existir a interpretação de que o adjudicatário da ata de registro de preços, comprovando a não possibilidade de continuar honrando o compromisso pela ocorrência de fato gerador do desequilíbrio econômico-financeiro, o órgão Gerenciador deveria apenas "liberá-lo" do compromisso assumido e não, na realidade, conceder a revisão de preços para sua majoração.
É princípio básico da hermenêutica de que a norma deve ser examinada como um todo, e não somente por partes isoladas. Em vista disto, a leitura do art. 19 do Decreto nº 7892/13, deve ser efetuada em conjunto com o art. 17 do mesmo regulamento e com o artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.
Nesse ponto, o art. 17 demonstra de forma cristalina que a revisão dos preços poderá ser efetuada sim na ata de registro de preços, seja para mais (majorar os preços registrados), seja para menos (diminuí-los). Além disso, o próprio inc. II do art. 19, ao determinar que a Administração poderá convocar os demais fornecedores "para assegurar igual oportunidade de negociação", implica que a negociação também será efetuada com o adjudicatário vencedor da Ata de Registro de Preços.
Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do §3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 17 do próprio Decreto Federal nº 7.892/13.
Porém, importante salientar que apesar de ser possível o reequilíbrio em ata de registro de preços, o **Órgão Gerenciador deve convocar todos os signatários constantes do cadastro-reserva,** indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata, conforme se vê em e-mails juntados aos autos, no qual a empresa segunda colocada, concorda em fornecer os itens pelo preço inicial registrado.

Diante disto, RESOLVO **INDEFERIR** o pedido de **REEQUILIBRIO** referente aos itens citados, tendo em vista que a empresa 5º colocado demonstrou interesse em fornecer os itens no mesmo valor da 1º classificada, bem como liberar o fornecedor **GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, uma vez que foi comprovado a veracidade dos motivos apresentados.

Trindade, 18 de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor Do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B30E40F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DIEGO & ARNALDO A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2022**"**

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permantente de Licitação para na de contratação da empresa D & A Produções Artisticas Ltda para realização de apresentação artística da dupla Diego & Arnaldo a ser realizada durante o período da tradicional festa do divino pai eterno ano 2022;

CONSIDERANDO, o art.25, incisso III da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONSIDERANDO, que a empresa **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** detém a exclusividade sob o referido show artístico, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos e nostas fiscais juntados no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa d&a produções artisticas ltda para realização de apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional festa do divino pai eterno ano 2022.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.177.070/0001-00**, no valor global de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para contratação da dupla DIEGO E ARNALDO para apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2022, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:23724359

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA GUILHERME E SANTIAGO A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2022"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permantente de Licitação para contratação da empresa L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA para realização de apresentação artística da dupla Guilherme e Santiago a ser realizada durante o período da tradicional festa do divino pai eterno ano 2022;

CONSIDERANDO, o art.25, incisso III da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONSIDERANDO, que a empresa **L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** detém a exclusividade sob o referido show artístico, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos e nostas fiscais juntados no procedimento.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa d&a produções artisticas ltda para realização de apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional festa do divino pai eterno ano 2022.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.332.750/0001-45**, no valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para contratação da dupla GUILHERME E SANTIAGO para apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2022, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:4D613EF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 656/22.

DECRETO Nº 656/22.DE, 11 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotações, conforme especificado, a saber:

Nomes:	Cargos:	Datas:
Função FC –II:		
NARA RUBIA EURIPEDINA MACHADO CARMO	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/04/22
JOYCE NASCIMENTO FELIPE	PROFESSOR P-III	A partir de 19/04/22
Função FC –III:		
RAPHAEL JOSE MEDEIROS BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	A partir de 04/04/22

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:19BF59B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 633/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 633/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 09/05/2022, ao (a) servidor (a):

I – CARLISNEIA MESSIAS DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos e 05 (cinco) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 9535/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0CC1F44D

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00003719

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00003719

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0000608

O Instituto Municipalde Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **PAMELA DAWANY ALVES DE JESUS 70740166166**, **SUPERMERCADO SERVE BEM**, inscrito no CNPJ sob nº 29.124.077/0001-55, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada

a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 18 de Maio de 2022.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente do PROCON/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 18 de Maio de 2022.

LARISSA DURAES DE ARAUJO
PROCON/Trindade

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CC327E35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 607/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 607/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9404/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUZIA INES DE SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/04/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:854AFC63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 619/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 619/22 – CASA CIVIL DE, 13 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9782/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 09/05/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BD140CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 614/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 614/22 – CASA CIVIL DE, 13 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9747/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 09/05/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúd**e**

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:880CFA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 609/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 609/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9655/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LEANE PIRES CANUTO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 03/05/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:11803877

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 604/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 604/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9594/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIANE ALVES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 09/05/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6C4F2EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 598/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 598/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9432/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 01/05/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:14284574

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 599/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 599/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9467/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LARA GABRIELA SILVA ROMAO**, Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 03/05/2022.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:09F4C966

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 622/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 622/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21,

CONSIDERANDO o Ofício nº 419/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 17 de maio de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **JAMILLE INACIO CARNEIRO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir do dia 17 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Sec. Mun. de Ind., Comércio e Serviços

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:831E130A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 621/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 621/22 – CASA CIVIL DE, 16 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 416/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 16 de maio de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar à servidora **ANNA KAROLINA LOPES CARDOSO GONÇALVES DIAS,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 16 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AFA98A29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 624/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 624/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 9204/2022.

Considerando o Parecer nº 475/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 595/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **DORALICE BATISTA NOGUEIRA DUARTE,** cargo de Gestor Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24.08.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D37B212A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 636/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 636/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 496/22 que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 667/2022 da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 7107/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 496/22 – CASA CIVIL, de 13/04/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – Conceder ao servidor WANDERSON SIVA DE PAULA, Agente Comunitário de Saúde, (...)."

Leia-se:
"I – Conceder ao servidor WANDERSON SILVA DE PAULA, Agente Comunitário de Saúde, (...)."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7D47C321

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 635/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 635/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 06/05/2022, ao (a) servidor (a):

I – VANDERLEIA ALVES MORENO MELO, investido (a) no cargo efetivo de Inspetor Ambiental, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.004.262.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0FE9DD03

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 634/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 634/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 5º (quinto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 03/03/2022, ao (a) servidor (a):

I – LESLEI PEREIRA DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.004.342.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:76CFF844

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 639/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 639/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 9966/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **SEBASTIÃO FERNANDO KOTTI**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo III, a partir de 11 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dia do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FE29769E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 632/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 632/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 12/05/2022, ao (a) servidor (a):

I – SANDRA RODRIGUES PEREIRA CARDOSO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 9972/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5F470FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 631/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 631/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 13/05/2022, ao (a) servidor (a):

I – ROSIENE ROBERTA RIBEIRO DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 10122/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A2472018

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 638/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 638/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 9967/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **SHAIENE OLIVEIRA SILVA**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 11 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dia do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C6925C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 630/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 630/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 30/03/2022, ao (a) servidor (a):

I – ELENIZIA LUCIA GONÇALVES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.004.415.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:61E98E27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 637/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 637/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 10221/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **VALERIA FERREIRA OLIVEIRA BARROS**, investido (a) no cargo de Oficial de Serviços Gerais, em provimento de processo seletivo, a partir de 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dia do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:88274C19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 623/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 623/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 9249/2022.

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 594/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **LARA FREITAS RINCOM,** cargo de Assessor Administrativo IV, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7E0522FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 625/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 625/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 8485/2022.

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 567/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **DEBORA MARIA DOS SANTOS MARTINS,** cargo de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17.08.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5B4E073E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2022
PROCESSO N.° 971/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na R. Tiradentes, 45 - Centro, Nova Iguaçu de Goiás - GO, 76495-000, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS – GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às **08:45 horas** no **dia 03 de junho de 2022**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, regido pela Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, c/c Decreto n.° 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, e pelas condições fixadas neste Edital, maiores informações no site www.novaiguacu.go.gov.br e fone (62) 3381-3159.

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:DAD32197

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 001/2022

O Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global visando reforma na Escola Laura Cândida de Jesus nas salas dos professores e coordenação com adequação dos sanitários, conforme Projeto Básico de Engenharia, a realizar-se no dia **06.06.2022**, com início às **13h00min**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 19 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E188D15A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2022
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2022 - processo adm 1981/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO "PMF" DA RUA PROJETATA, SETOR BOUGAVILLE, NOVO BRASIL-GO, OBRA POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO DE CONTRATO DE REPASSE- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR - OGU Nº 913555/2021 – OPERAÇÃO 10772298-83 – PROGRAMA APOIO A POLITÍCA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA – PROPONENTE ESPECÍFICO – RP9 NO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, conforme especificações do Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos , tipo MENOR PREÇO GLOBAL, fonte de recursos federal.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes:
CAMPAO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ 45.438.698/0001-60 – VALOR R$ 183.076,12 (Cento e oitenta e três mil e setenta e seis reais e doze centavos) por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação à empresa vencedora, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93.

NOVO BRASIL (GO),18 de Maio de 2022.

ALDO JULIO NEVES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:562024A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:MUNICIPIO DE NOVO BRASIL - GOIAS

CONTRATADA: CAMPAO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO "PMF" DA RUA PROJETATA, SETOR BOUGAVILLE, NOVO BRASIL-GO, OBRA POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO DE CONTRATO DE REPASSE- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR - OGU Nº 913555/2021 – OPERAÇÃO 10772298-83 – PROGRAMA APOIO A

POLITÍCA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA – PROPONENTE ESPECÍFICO – RP9 NO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, conforme especificações do Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo.

CONTRATO N° **068/2022**.
VIGÊNCIA: **INICIANDO EM 18/05/2022 ATÉ 17/05/2023**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 183.076,12 (Cento oitenta e três mil e setenta e seis reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 18 de maio de 2022.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:19524AAF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.468.4374/0001-80, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, n° 810 – Vila Souzânia, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Nilson Cândido Bernardes**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2401383-SSP-GO e no CPF/MF sob o nº 423.793.261-34, residente e domiciliado em São Francisco de Goiás - GO.

CONTRATADO: RESSE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 31.687.790/0001-59**, estabelecida na Avenida Anhaguera, n° 5674, Setor Central, Goiânia – GO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 047/2021**, que tem como objeto** a prestação de serviços de **ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, conforme convênio da FUNASA nº 00538/2017, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.**

Data de Assinatura: 17 de maio de 2022.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placard desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Francisco de Goiás.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9A8A901D

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 220

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a manutenção de retroescavadeira lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

ABRIL TRATORPECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.296.491/0001-47, endereço Rua Pacova, Bairro Santa Genoveva, N° 15, Q.: 41, L.: 1/68, Sala: 03 - CEP: 74.672-370, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$4.387,90 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D6DE57BB

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a revogação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022,** que seria realizado sessão pública às **09:00hs** do **dia 20 do mês de maio de 2022**, para o **registro de preço para futuro e eventual fornecimento produtos alimentícios**. Dúvidas pelo site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 18 de maio de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:21F6E16F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 – MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA – FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022	Processo nº **1210/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.922.784/0001-45, situada à Rua Caiapós nº 78, Quadra 10, Lote 06, Setor Residencial Petrópolis, Goiânia-GO, CEP 74.460-740, neste ato representada pela Senhora Juliana da Silva

	Marques Souza, brasileira, RG nº. 5020264 SSP/GO, CPF nº. 017.732.451-12.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva e limpeza, incluindo mão de obra para reparação, instalação, relocação, limpeza e manutenção dos ares condicionados de 7.500 A 60.000 BTU'S – de todas as marcas do Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre e seus departamentos e órgãos interligados, visando assim atender as necessidades as quais são essenciais para a boa prestação do serviço público.
Dotação	**07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0460** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 33.090,00 (trinta e três mil e noventa reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	18/05/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 18 de Maio de 2022.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:78264AAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 006, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Portaria nº 006, de 18 de maio de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2201/2022, de que a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços na Retro Escavadeira 416E Caterpillar em questão custará o valor total de R$ 25.521,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica“ TECNO SERVICE SERVIÇOS EM MAQUINAS PESADA LTDA’’CNPJ: 44.051.342/0001-06 SITUADO NA RUA AB-8 QD. 09 LT. 16 RES ALICE BARBOSA /GOIANIA/GO//74691-847, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

TECNO SERVICE SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS LTDA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SUBSTITUIÇÃO DO CANO DA TRANSMISSÃO	UND	01	R$ 1.630,00	R$ 1.630,00
02	SUBSTITUIÇÃO DA VARETA DE NÍVEL DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UND	01	R$ 990,00	R$ 990,00
03	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO DA TRANSMISSÃO	UND	01	R$ 700,00	R$ 700,00
04	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UND	01	R$ 320,00	R$ 320,00
05	SUBSTITUIÇÃO DASCRUZETAS DIANTEIRAS DO DIFERENCIAL	UND	02	R$ 245,00	R$ 490,00
06	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE AR DO MOTOR	UND	02	R$ 260,00	R$ 520,00
07	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE COMBUSTÍVEL	UND	02	R$ 225,00	R$ 450,00
08	REVISAR SISTEMA DE EMBREAGEM DA TRANSMISSÃO	UND	03	R$ 3.001,33	R$ 9.003,99
09	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO	UND	01	R$ 4.040,00	R$ 4.040,00
10	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DO EIXO DA TRANSMISSÃO	UND	04	R$ 335,75	1.343,00
11	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UND	01	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
12	REVISAR BOMBA HIDRAULICA	UND	01	R$ 2.734,00	R$ 2.734,00
TOTAL: R$25.521,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de maio de 2022.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Sec. Mun. De Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1E0E81C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA** de nº **003/2022**, Processo Licitatório n.º **095/20225,** tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr. Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1214-A de 01 de janeiro de 2022, expedida aos **10** (dez) dias do mês de **maio** de **2022**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar a proponente vencedora os seguintes itens:

Empresa:	ROBERTO PEREIRA LIMA 46395954172	**CNPJ/CPF:**	31.030.969/0001-39
Representante:		**CPF:**	
Status:	Sócio	**Microempresa:**	Sim

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ROTEIRO: "CAFEZINHO/FAZENDA COROADO", 100% DE ESTRADA DE TERRA, PERÍODO INTEGRAL (BUSCAR NO PERÍODO MATUTINO E RETORNO NO PERÍODO VESPERTINO), NUMA EXTENSÃO DE 180 KM DIA, 139 DIAS LETIVOS, DE 2ª A 6ª. FEIRAS E, EVENTUALMENTE AOS SÁBADOS, NOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022. VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 ALUNOS.	KM	0	25.020,0000	3,6500	91.323,0000
Total							**91.323,0000**
Total Geral							**91.323,0000**

Os preços dos produtos ora licitados conforme consta da respectiva Ata e respectivos valores estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **maio** do ano de **2022**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AAE518D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022
VALOR: R$ 425.681,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavo).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **nº 1758/2022**.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e RC HOSPITALAR LTDA (CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92).
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço das Promitentes contratadas, visando a Aquisição de material laboratorial, para manutenção do Laboratório Municipal de Analise Clinica, para atendimento até 31 de dezembro de 2022.
RC HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92, estabelecida em AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, SN, QUADRA01 LOTE 04 - BELA VISTA, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	KT	20,0000	ACIDO URICO ENZIMATICO 2X250ML	DOLES	115,9400	2.318,8000
1/2	CX	20,0000	AGULHA DESC 25X8 C/ 100UN	MEDIX	13,0000	260,0000
1/3	LT	100,0000	ALCOOL 70% 1L	START	11,5000	1.150,0000
1/4	PC	50,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO 1KG	FAROL	29,3000	1.465,0000
1/5	KI	80,0000	ANTÍGENO ASLO (LATÉX)	EBRAM	45,0000	3.600,0000
1/6	KI	140,0000	ANTÍGENO PCR (LATÉX)	EBRAM	39,5000	5.530,0000
1/7	UN	1.500,0000	BANDEJA DE TUBO Á VACUO (TAMPA AMA) 100X1	LABOR IMPORT	100,0000	150.000,0000
1/8	UN	1.500,0000	BANDEJA DE TUBO Á VACUO(TAMPA ROXA) 100X1	LABOR IMPORT	58,4000	87.600,0000

1/9	KI	20,0000	BETA HCG 96 LATEX	EBRAM	59,1000	1.182,0000
1/10	UN	50,0000	BOBINAS DE PAPEL 50MM PARA EQUIPAMENTO BC3200 MINDRAY	REVISA	5,8000	290,0000
1/11	UN	150,0000	COLETOR PERFUROCORTANTE 20LT	FLEXPELL	13,6000	2.040,0000
1/12	UN	100,0000	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM 100	FIRSTLAB	50,0000	5.000,0000
1/13	KT	30,0000	CORANTE PANOTICO INSTANT PROV 3X500 ML	NEWPROV	50,0000	1.500,0000
1/14	UN	10,0000	CURATIVO ESTÉRIL ADULTO COR DA PELE C/ 500 UNIDADES	FAROL	32,0000	320,0000
1/15	CX	10,0000	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL ROLO COM 500	FIRSTLAB	23,0000	230,0000
1/16	CX	30,0000	DENGUE IgG/IgM TESTE RÁPIDO 1CX COM 25 UNIDADES	ECO	351,0000	10.530,0000
1/17	UN	20,0000	ESCOVA P/ LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO Nº1	J.PROLAB	9,4000	188,0000
1/18	UN	100,0000	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA	POLARFIX	17,9000	1.790,0000
1/19	UN	5,0000	ESTANTE PARA 72 TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO DE PVC	CRALPLAST	96,0000	480,0000
1/20	KI	80,0000	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	EBRAM	43,0000	3.440,0000
1/21	CX	100,0000	FITA PARA URINA C/100	MN- MACHERY NAGEL	69,0000	6.900,0000
1/22	MT	10,0000	GARROTE AMARELO	GOIAS LATEX	21,0000	210,0000
1/23	KT	20,0000	GLICOSE ENZIMATICA 500ML	EBRAM	80,9000	1.618,0000
1/24	UN	20,0000	KIT DE CREATININA CINETICA 250ML	EBRAM	92,2000	1.844,0000
1/25	CX	50,0000	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 AG CX C/25. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUADROS SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4). AMOSTRAS: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	ECO	277,0000	13.850,0000
1/26	CX	100,0000	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA C/50	GLOBAL GLASS	9,9000	990,0000
1/27	CX	40,0000	LAMÍNULAS 24X24 MM C/1000	FIRSTLAB	5,7000	228,0000
1/28	CX	100,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	MEDIX	33,4000	3.340,0000
1/29	CX	200,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	MEDIX	33,4000	6.680,0000
1/30	CX	30,0000	MASCARA DESCARTAVEL ADULTO DE PROTEÇÃO FACIAL C/50 UNIDADES	MED LIFE	20,0000	600,0000
1/31	CX	10,0000	MASCARA DESCARTAVEL INFANTIL DE PROTEÇÃO FACIAL C/ 50 UNIDADES	NAYR	35,6300	356,3000
1/32	VD	5,0000	OLEO MINERAL LAXANTE 100ML	RIOQUIMICA	9,7000	48,5000
1/33	UN	10,0000	PIPETA GRADUADA MHOR 10 ML	LABOR IMPORT	7,2500	72,5000
1/34	UN	10,0000	PIPETA GRADUADA MHOR 5 ML	LABOR IMPORT	7,2500	72,5000
1/35	UN	1,0000	PIPETAS VHS DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	181,1100	181,1100
1/36	CX	150,0000	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA C/ 100	MEDIX	59,2000	8.880,0000
1/37	CX	150,0000	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA C/ 100	MEDIX	42,7000	6.405,0000
1/38	CX	300,0000	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA C/ 100	MEDIX	46,7500	14.025,0000
1/39	CX	100,0000	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA C/250 UNIDADES	RYNCO	240,0000	24.000,0000
1/40	UN	5,0000	SOLUÇÃO ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE CUBETA DE FLUXO	IMPLASTEC	26,5000	132,5000
1/41	UN	10,0000	SORO ANTI-A 10ML	EBRAM	27,7000	277,0000
1/42	UN	10,0000	SORO ANTI-B 10ML	FRESENIUNS	40,8000	408,0000
1/43	UN	10,0000	SORO ANTI-D 10ML	EBRAM	59,0000	590,0000
1/44	CX	30,0000	TESTE RAPIDO CHICUNGUNHA IGG/IGM C/25	ECO	878,0000	26.340,0000
1/45	UN	750,0000	TESTE RAPIDO COVID- 19 IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA, DADOS DE ACURÁCIA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA: IGG. SENSIBILIDADE 95%; ESPECIFIDADE: 99% IGM; SENSIBILIDADE: 90%; ESPECIFICIDADE: 94%; MÉTODO ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA, ESPECIFICA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, AMOSTRA BIOLÓGICA SANGUE, SORO OU PLASMA (10 ML DE AMOSTRA).	ECO	31,0000	23.250,0000
1/46	UN	1,0000	TIMER CRONÔMETRO DIGITAL P/ LABORATORIO	PADRÃO	54,0000	54,0000
1/47	KT	20,0000	TRIGLICERIDES ENZ 2X250ML	DOLES	265,0000	5.300,0000
1/48	UN	500,0000	TUBO PARA URINA DE PLÁSTICO S/ TAMPA	CRALPLAST	0,2300	115,0000
TOTAL:	**425.681,21**					

Montes Claros de Goiás – GO, 18 de maio de 2022.

Vigência: até 31 de dezembro de 2022**Data da Assinatura**: 18/05/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C152F1B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 170/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA JANETE BARBOSA DOS SANTOS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n,

Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. JANETE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 11707379 27 – SSP/BA, inscrita no CPF sob o n. 037.630.975-03, COREN/GO n. 1.087.802, PIS/PASEP/NIT: 162.18023.15-0, residente e domiciliada na Avenida Duartina de Souza Marques, quadra 10, lote 40, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominado **DISTRATADA**, resolvem rescindir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses administrativos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 08 de abril de 2022 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 170/2021, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem **JANETE BARBOSA DOS SANTOS**, para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de enfermagem Janete Barbosa dos Santos – COREN/GO N. 1.087.802.	SV/PLANTÕES	16/Mês	R$ 80,00	**R$ 1.280,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]					**R$ 15.360,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias -FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

JANETE BARBOSA DOS SANTOS
Distratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF..... .....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:395F77C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO N.026/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26
Processo: 15434/2022
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1 - Abertura da Sessão
Às 14:00:00 de 27 de Abril de 2022, reuniram-se SALA DA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26, tipo menor preço maior desconto / item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	Não	04.806.169/0001-94	RODRIGO DE FREITAS SALES	/	Sócio

Observações

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA
Representante ausente, documentos enviados.

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: GASOLINA COMUM - QTD: 30241,8700 - L						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA %	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94		1,0000%	241.632,4614	Classificada

Lote: 1 Item 2: DIESEL S-10 - QTD: 23858,2300 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA %	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94		1,0000%	181.083,8898	Classificada

Lote: 1 Item 3: DIESEL S500 - QTD: 18400,0000 - LITRO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA %	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94		0,0000%	135.976,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

Lote: 1 Item 4: ETANOL - QTD: 1565,2200 - LITRO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA %	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94		1,0000%	8.295,6130	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: GASOLINA COMUM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE %
1	Negociação	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	1,0000%
Lote: 1 Item 2: DIESEL S-10				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE %
1	Negociação	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	1,0000%

Lote: 1 Item 3: DIESEL S500				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE %
1	Deserto			0,0000%
Lote: 1 Item 4: ETANOL				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE %
1	Negociação	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	1,0000%

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou: Empresa(s) habilitada(s): AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA

EMPRESA
CNPJ / CPF

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA
04.806.169/0001-94

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE %	VALOR TOTAL
1	1	GASOLINA COMUM		30.241,8700	L	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	1,0000%	239.216,2159
1	2	DIESEL S-10		23.858,2300	LT	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	1,0000%	179.273,1260
1	4	ETANOL		1.565,2200	LITRO	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	1,0000%	8.212,7093

*(*quatrocentos *e vinte e seis mil e setecentos e dois reais e cinco centavos*) *R$ 426.702,05127*

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe de Apoio
Decreto 0011

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe de Apoio
Decreto 0011

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8D4223E9

